

DIARIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA - N 87

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 29 DE MARÇO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1324 — DE 24 DE MARÇO DE 1893

Approva o perfil longitudinal, desenhos dos tipos de obras de arte e orçamento para a construção de um trecho do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve app. ovar os estudos constantes de perfil longitudinal, desenhos dos tipos de obras de arte e orçamento apresentados pelo director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco com o officio n. 2044 de 1 de dezembro ultimo, para a construção do trecho do prolongamento da mesma estrada, comprehendido entre S. Caetano da Raposa e Bello Jardim, na extensão de 34.776,41 m 57, estudos que a este acompanham, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação da competente secretaria de Estado.

O engenheiro Antonio Paulino Limpo de Alencar, ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim fará executar.

Capital Federal, 24 de março de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

DECRETO N. 1330 — DE 24 DE MARÇO DE 1893

Concede ao *Brasilianische Bank fuer Deutschland*, autorização para estabelecer uma caixa filial na cidade de S. Paulo, estado do Liesmo nome

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer o *Brasilianische Bank fuer Deutschland*, fundado na cidade de Hamburgo, representado pelos directores de sua caixa filial nesta capital, Paulo Boettger e Waldemar Krah, resolve conceder-lhe autorização para estabelecer uma caixa filial na cidade de S. Paulo, estado do mesmo nome, observadas as condições impostas ás caixas filiaes de bancos, pelas disposições em vigor.

O ministro dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 24 de março de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzeleto Corrêa.

DECRETO N. 1331 — DE 24 DE MARÇO DE 1893

Abre ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas um credito extraordinario de 150:000\$, ao cambio de 27 ds. sterling, por 1\$, para dar cumprimento ao disposto do art. 2.º da lei n. 97 de 5 de outubro de 1892.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da faculdade concedida pelo n. VI do art. 6.º da lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892, que autorizou o governo, entre outras providencias, a dar cumprimento ao disposto no art. 2.º da lei n. 97 de 5 de outubro do mesmo anno, resolve abrir ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas um credito de cento,

coenta contos de reis (150:000\$), ao cambio de vinte e sete (27) dinheiros sterlingos por mil reis (1\$), afim de occorrer ás despesas da execução do tratado celebrado com a China, em 5 de setembro de 1890; da celebração do tratado de commercio, paz e amizade com o Japão, e do estabelecimento de agentes diplomaticos e consulares nesses paizes; para manutenção de suas boas relações, e especialmente encarregados esses outros agentes de fiscalisar a emigração que daquelles paizes se dirigir para o Brazil.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 24 de março de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 24 do corrente, concederam-se ao Dr. Henrique Alves de Carvalho Lima as honras do posto de cirurgião de 3.ª classe, capitão-tenente, do corpo de saúde da armada, em attenção aos serviços que prestou á mesma armada quando pertencia ao dito corpo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 28 do corrente :

Concederam-se:

As seguintes licenças :

Por um anno, nos termos do art. 23 do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1854, ao 2.º sargento da 2.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, João Barbosa de Andrade, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier ;

Por um mez, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao 2.º sargento da brigada policial desta capital, Manoel Faria Valente, para tratar de negocios de seu interesse fora desta capital.

Exonerar nos termos do decreto n. 3777 de 27 de julho de 1890, a seu tença civil, de formal de partilhas, passada pelo juiz de direito da comarca de Barcellos, no reino de Portugal, a favor de D. Anna Celestina Ribeiro de Carvalho, casada com Manoel Dias do Valle, na qualidade de herdela do seu fallecido pai Antonio Ribeiro de Carvalho;

Dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao alferes Genesio Euclides de Lima Camara, nomeado para o posto de tenente da 1.ª companhia do 4.º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital.

—Declarou-se que o tenente-coronel honorario, nomeado por decreto de 21 do corrente para o lugar de ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional desta capital, chama-se Affonso Arthur Borges Leal e não Arthur Affonso Borges Leal, como por engano foi escripto no referido decreto.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 24 do corrente, que nomeou o tenente honorario do exercito Pedro Januario de Paiva Dias, por não ter accedido a nomeação, para servir interinamente o officio de contador no geral do foro desta capital, durante o impedimento do respectivo serventuario, major Leopoldo Antonio da Franca Amaral.

—Foi nomeado o cidadão João da Matta Teixeira para servir interinamente o referido officio de contador no geral do foro desta capital, durante o impedimento daquelle serventuario.

Expediente do dia 27 de março de 1893

Remettem-se ao presidente do estado do Rio de Janeiro, para ter o devido cumprimento, a carta rogatoria dirigida ás justicas do termo de Araruama pelo juiz de direito da 3.ª vara civil da comarca do Porto, para citação de Presciliana Rodrigues Solré, no interesse do inventario a que se procede por fallecimento de Manoel Fernandes Tosta, cujo verdadeiro nome é João Gonçalves Godinho.

—Declarou-se ao pretor da 12.ª pretoria, em resposta ao officio de 20 do corrente mez, em que solicita providencias com relação aos menores indigentes e vagabundos que pela policia são remetidos áquelle juiz — que o assumpto já se acha resolvido pelo aviso n. 50 de 27 de novembro de 1885 e pelas circulares de 25 de abril e 20 de outubro do anno passado, as quaes mandam enviar para a Assistência Medico-Legal de Alienados, afim de cursarem a escola profissional de enfermeiros os menores que tiverem mais de 14 annos.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1893

Eugenio Meyer & Comp. e outros. — Tratando-se de um decreto com caracter legislativo, só ao Congresso compete alteral o.

Dia 28

London and Brazilian Bank. — Junte procuração dos interessados por quem requer.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 25 de março de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que continue a ser pago ao juiz de direito José de Barros Accioli de Menezes o ordenado a que tem direito enquanto estiver em disponibilidade; conforme foi solicitado em aviso n. 1939 de 15 de junho do anno passado.

Para que se ordenado do juiz de direito Felix Joaquim Daltro Cavalcante, declarado em disponibilidade por decreto de 10 do corrente, seja pago pela Alfandega do estado da Parahyba, a contar de 8 do mez findo, data em que deixou o exercicio na comarca de Batalhão e enquanto assim permanecer. —Deu-se conhecimento á referida alfandega.

Para que o do juiz de direito Dionysio de Oliveira Silveira, declarado em disponibilidade, por decreto de 10 de janeiro ultimo, seja pago pela Alfandega de Porto Alegre, a contar de 1 daquelle mez, em que deixou o exercicio na comarca de Pelotas e enquanto estiver nessas condições. —Deu-se conhecimento á referida alfandega.

Para que na Delegacia Fiscal, em S. Paulo, seja paga a *S. Paulo Railway Company*, a quantia de 578\$030, importância de passagens concedidas a lentos e alumnos da Escola Polytechnica, em trabalhos de exercicios praticos durante o mez de janeiro ultimo.

Para que sejam pagas:

A folha dos operarios que trabalharam, durante o mez findo, nas obras da enfermaria da fazenda dos Dous Rios, na importancia de 514\$400.

As contas:

De 920\$, de carvão de pedra fornecido em setembro do anno findo, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, ao Hospital de Santa Barbara;

De 8:827\$920 de fornecimentos feitos, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, para as obras do hospital maritimo de Santa Isabel;

De 32:125\$, 3ª prestação devida a Felício Antonio Miralha & Comp. pela construcção da ala esquerda do hospital maritimo de Santa Isabel;

De 219\$960 das despesas de prompto pagamento realisadas, em fevereiro findo, pelo porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 3:394\$ de fornecimentos feitos para as obras do quartel do regimento de cavallaria da brigada policial;

De 6:888\$032 de fornecimentos feitos para as mesmas obras por Domingos Joaquim da Silva.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 23 do corrente, foi exonerado, a bem do serviço publico, o cidadão Diogenes Machado da Costa do cargo de inspector da 9ª secção da 9ª circumscripção urbana.

Directoria da Instrucção

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, para tratar de sua saude, ao Dr. Clementino Luiz do Monte, preparador da cadeira de pharmacologia da Faculdade de Medicina da Bahia;

A Pedro Weingartner, professor de desenho figurado da Escola Nacional de Bellas Artes, seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratar de sua saude,

Requerimentos despatchados

Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes.—Deferido, ficando o pagamento dependente da concessão de verba pelo Congresso Nacional.

Dr. Viriato Belfort Duarte.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 23 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhes convier, ao guarda da alfandega do estado do Rio Grande do Norte Heronides Alvares França; ao 2º escripturario do rio da alfandega do estado do Ceará, Luiz Vieira Perdigão e ao 2º escripturario da alfandega de Aracaju, estado de Sergipe, Alvaro de Carvalho.

Foi prorogada, por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a em cujo gozo se acha o praticante da alfandega do estado do Maranhão Ubaldo Benedicto Serejo da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por actos de 23 do corrente, foram mandados addir, por conveniencia do serviço publico:

A Alfandega da Capital Federal o 2º escripturario da de Santos, estado de S. Paulo, João Campos Alcantara, que se acha addido a Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal;

A Alfandega da Bahia, o conferente da do Pará Francisco Perdigão de Oliveira, actualmente addido a da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Circular n. 19—Rio de Janeiro, 23 de março de 1893.

Determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio e incumbidas do pagamento a empregados aposentados, nos diversos estados da União, que remetam com urgencia, ao Thesouro Federal uma relação dos empregados dessa classe, fallecidos durante o corrente anno, da qual conste o nome, a data do fallecimento e o vencimento que ca a um percebia annualmente.—*Serzedello Corrêa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Circular n. 20—Rio de Janeiro, 23 de março de 1893.

Determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio e incumbidas do pagamento a pensionistas, nos diversos estados da União, que remetam, com urgencia, ao Thesouro Federal, uma relação dos pensionistas fallecidos durante o corrente anno, e bem assim dos que perderam direito a pensão por terem-se casado ou attingido a maioridade, devendo constar da mesma relação o nome do pensionista, a data do fallecimento ou a em que perdeu o direito a pensão e a importancia da mesma, que cada um percebia annualmente.—*Serzedello Corrêa.*

Requerimentos despatchados

Dia 23 de março de 1893

Banco Emissor da Bahia, pedindo por certidão o teor do requerimento do Banco União de S. Paulo, apresentando as bases para sua reorganização.—Indeferido, quanto ao despacho que consta do *Diario Official* de 17 de fevereiro ultimo.

Laurindo Felisberto de Assis, negociante estabelecido na praça de Ouro Preto, pedindo relevação da multa de 100\$, que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto do fumo.—Sustento a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

Manoel José Ferreira, pedindo ser nomeado cobrador da fazenda nacional de Santa Cruz, allegando que o empregado nomeado recusou aceitar o logar.—Informe o superintendente da fazenda de Santa Cruz.

Lydio Ignacio das Neves e sua irmã Maria Paulina das Neves, pedindo o pagamento do vencimento que o seu pae, fiel de armazem aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro, José Ignacio de Mendonça Neves, deixou de receber.—Pague-se.

Francisco de Barros Accioli Vasconcellos, tenente-coronel inspector geral das Terras Publicas e Colonização, aposentado, pedindo o pagamento do saldo de 122\$394, verificando a seu favor na prestação de suas contas.—Pague-se, na forma da parecer.

Ordem Carmelitana Fluminense, pedindo que na Caixa da Amortização se rectifique o nome em que se acham averbadas 15 apolices da divida publica do valor nominal de 1:00\$ que estão averbadas em seu nome quando devem ser no do Convento do Carmo de Angra.—Informe a Caixa da Amortização.

Antonio Eduardo de Brito, praticante da alfandega da Bahia, removido para identico logar na desta capital, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito para primeiro estabelecimento.—Pague-se nos termos do parecer.

Silva & Ferreira, recorrendo do despacho da Recebedoria da Capital Federal que não tomou conhecimento do seu pedido de relevação da multa de 100\$ que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto do fumo.—Indeferido, visto estar justificada a imposição da multa.

Mr. Joel Pereira Bastos Junior, pedindo o abono da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito por ter sido promovido de guarda-mór da alfandega de Porto Alegre para o logar de ajudante do inspector da alfandega do Rio Grande.—Deferido. Expeça-se ordem nos termos do parecer.

Bacharel José Cardoso da Cunha, juiz de direito da 1ª vara da comarca da capital do estado do Espírito Santo, recorrendo do despacho da Thesouraria de Fazenda do mesmo estado, sobre o seu pedido de pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter servido de auditor de guerra no conselho a que foi submettido o soldado do 32º batalhão de infantaria Antonio Manoel Valentin.—Remetta-se ao Ministerio da Guerra.

Engenheiro Nuno Alvares Pereira de Souza, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro da fazenda de 22 de fevereiro de 1892, que declarou que o facto de ter o supplicante recusado aceitar os terrenos accrescidos da praça de D. Manoel para nelle construir o novo mercado era motivo para ser cassada a autorização para a permuta a que se refere o termo de permuta celebrado em 8 de outubro de 1891 entre a intendencia e o Ministerio da Fazenda.—Informe o Dr. engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda.

Bacharel Eugenio de Valladão Catta-Preta, advogado do Conde de Figueiredo, declarando o fim para que pediu a certidão do contracto celebrado pelo Ministerio da Fazenda em 2 de julho de 1877 para arrendamento dos proprios nacionaes denominados Quarteis de Bragança.—Certifique-se.

Pharmaceutico Herculano Calmon de Siqueira, pedindo permissão para assistir aos trabalhos dos Laboratorio Nacional de Analyses durante o prazo annuciado para encerramento da inscrição para o concurso de chimico de 3ª classe do mesmo laboratorio.—Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses para informar.

Pharmaceutico Antonio Augusto Lopes da Costa Junior, fazendo identico pedido.—Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses para informar.

Syndicos definitivos da massa fallida de de João Pedro Irmão & Comp., Bancos Luso-Brazileiro e Banco Auxiliari, representados por seus directores, pedindo o pagamento de contas proveniente de fornecimento de drogas feito por aquella firma aos Ministerios da Agricultura e Marinha.—Pague-se na forma do parecer fiscal.

Fernandes Bravo & Comp., pedindo o pagamento de 11:347\$065 de que é credora a Intendencia Municipal de Rezende, proveniente da despesa por ella feita em junho de 1891 com o tratamento de indigentes acommettidos de febre amarella e variola.—Não havendo a verba—Soccorros Publicos—no exercicio de 1891 deixado sobras está a divida de que se trata, nos effectos do art. 18 da lei n. 3018 de 5 de novembro de 1880 e o pagamento dependente do credito que opportunamente se pedirá ao Congresso Nacional.

Francisco Pereira da Rocha Vianna, pedindo permissão para retirar da Alfandega do Rio de Janeiro, com dispensa da armazenagem, 50 caixas contendo aguas mineraes vin as de Antuerpia, que submetteu a despacho em dezembro ultimo, e que não pôde despachar por estarem as mesmas aguas interdictas, visto procederem de porto suspeito.—Recorra da decisão da alfandega, caso já tenha sido feita a exigencia do pagamento de armazenagem.

Saturino Benigno Pinto, solicitador dos Feitos da Fazenda do estado de Goyaz, pedindo pagamento de seus vencimentos.—De accordo com o aviso do Ministerio da Justiça de 24 de novembro do anno findo, o exercicio do supplicante deve ser attestado pelo juiz

local, perante o qual funcionou, e o abono dos vencimentos só poderá ter lugar até 31 de dezembro de 1892, visto como, pela lei n. 1.168 de 17 de dezembro desse anno, foram supprimidos os logares de solicitadores dos feitos da fazenda.

Banco de Caucões e Descontos, cessionario da Companhia Mauhuassi e Caratinga, reclamando contra o acto da alfandega do Espírito Santo que pretende cobrar direitos pelo casco de um vapor importado de Liverpool e re-exportado do porto desta capital para o da Victoria e destinado á navegação do Rio Doce. — Approvo o procedimento da alfandega, fazendo efectiva a cobrança dos direitos devidos.

João Antonio Fernandes, pedindo restituição da quantia de 27\$140, proveniente de estampilhas do imposto de consumo de fumo. — Deferido, na forma do parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, pedindo dispensa do pagamento da impressão dos folhetos, feita na Imprensa Nacional, bem como dos outros trabalhos que forem necessários para solemnizar o 50º anniversario da sua fundação. — Como requerem e expecta-se ordem ao Sr. director da Imprensa Nacional.

Estevão Pereira da Paixão, pedindo que o titulo declaratorio do montepio da marinha a que tem direito sua filha Maria Rita Pereira da Paixão seja remetido á delegacia fiscal do estado do Piahy, para ali ser effectuado o pagamento. — Como requer.

Alvaro Carvalho, 2º escripturario da alfandega de Aracaju, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier. — Concedo 60 dias.

Luiz Rodolpho Perdigão, 2º escripturario da alfandega do Ceará, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier. — Concedo 60 dias.

Ubaldo Benedito Sereje da Silva, praticante da alfandega do estado do Maranhão, pedindo prorrogação por 90 dias da licença em cujo gozo se acha. — Concedo 60 dias.

Heronides Alvares Franca, guarda da alfandega do estado do Rio Grande do Norte, pedindo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Concedo 60 dias.

Luiz Celso da Almeida Nobre, agente geral das loterias do estado do Rio Grande do Sul, pedindo que se lhe conceda o prazo de 60 dias para legalisar os seus contratos, de accordo com o regulamento de 17 de fevereiro proximo findo. — Concedo.

Francisco de Souza Costa, pedindo o pagamento de vencimento que o seu finado filho Antonio Proença da Costa deixou de receber em novembro e dezembro do anno passado, como agente da estação do Rio do Ouro, da estrada de ferro do mesmo nome. — Pague-se depois de satisfeito o sello exigido pelo parecer fiscal.

D. Maria Baker, pedindo o pagamento dos montepios a que tem direito os netos do seu finado marido William George Baker. — Mantenho o despacho, da 19 de setembro de 1892, visto não apresentar titulo legal.

João de Carvalho Borges Junior, pedindo o pagamento de 1:500\$ a que se julga com direito, por ter servido de perito por parte da Fazenda Nacional na questão da Estrada de Ferro do Sapucahy, sendo os seus trabalhos arbitrados em 3:000\$, dos quaes repobou 1:500\$. — De accordo com o parecer fiscal, pague-se a diferença de 1:500\$, reclamada pelo supplicante.

D. Elvira Rangel Corrêa de Sá, pedindo que na folha de pagamento do melo soldo que percebe na qualidade de filha do finado tenente do exercito Frederico Ferreira Rangel, com o nome de Elvira menor, se altere o seu nome para o que ora adoptou, visto ter se casado com Eurico Militão Corrêa de Sá. — Como requer.

Manoel Ferreira de Araujo e Silva, pedindo, na qualidade de procurador de sua sobrinha Maria Euridice, que completeu a maioridade, que se faça tal declaração na folha de pagamento do montepio que ella

percebe como filha do 2º tenente da armada nacional Alfredo Pereira de Araujo Neves, afim de que possa receber directamente a sua pensão. — Como requer.

Francisco José de Moraes, por si e como cessionario de José Joaquim de Azevedo, pedindo o levantamento da caução depositada no Thesouro Federal para o fornecimento de tijolos para as obras do quartel em construção no Realengo. — Entregue-se na forma do parecer fiscal.

Mattos & Comp., recorrendo do despacho da extincta thesauraria de fazenda do estado de Minas Geraes, que indeferiu a petição em que pediram dispensa do pagamento da multa — de 100\$ que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de fumo. — Sustento a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

Francisco da Silva Pereira e Carlos da Motta Barros da Silva, secretario e amanuense da extincta Secção de Estatística Commercial do estado de Paraná, pedindo o pagamento dos seus vencimentos relativos ao mez de janeiro proximo findo. — Pela circular n. 13 de 20 do corrente mez, já foi autorisado o pagamento requerido pelos supplicantes.

Pedro Antonio de Paiva, pedindo pagamento da pensão que recebe do Sr. D. Pedro II. — Tendo por despacho de 24 de dezembro de 1892 resolvido remetter ao Congresso Legislativo a reclamação do supplicante, juntee-se esta petição a anterior.

Nicolão Kohler & Comp., negociantes da praça de Porto Alegre, estado Rio Grande do Sul, recorrendo da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que mandou classificar como gomma não especificada a mere doria que submeteram a despacho como gomma opal. — Seja presente ao conselho de fazenda.

Elias Pereira, recorrendo do despacho da Recebedoria que não tomou conhecimento do pedido de revogação da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de fumo. — Indeferido, visto estar justificada a imposição da multa.

Casimiro & Comp., fazendo identico pedido. — Idem.

D. Eulalia de Azevedo Marques, mãe dos aspirantes Heitor e Americo de Azevedo Marques, pedindo pagamento dos soldos relativos aos mezes de outubro a dezembro de 1891 e janeiro a março de 1892 a que elles tem direito, e que cahiram em exercicios findos. — Pague-se na forma do parecer.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1893

Machado, Maia & Comp. — Sim.
José Maria da Silva Braga. — Sim, como se informa.

João Antonio Fernandes. — Dê se.
Anna Emilia das Neves. — Sim.
João Raposo dos Santos. — Idem.
José Antonio Faustino. — Idem.
Camillo Martins Lage. — Restituam-se 120\$000
Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Restituam-se 3:850\$000.

Sebastião Pinto. — Prove o allegado e mostre-se quite.

Companhia de S. Christovão. — Não tem logar o que requer.

Dr. Alfredo Pacheco. — Elimine-se no corrente exercicio.

Alberto Antunes de Campos. — Idem.
Conselheiro Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella. — Idem.

Manoel de Almeida Couto. — Transfira-se.
Antonio Castano Mendes Sobrinho. — Idem.

Carlos Coelho Antão. — Idem.
Felsmina Emilia de Andrade. — Idem.

Manoel Moniz da Ponte. — Idem.
Manoel Lopes de Carvalho. — Idem.

Victor José de Freitas Reis. — Idem.
Joaquim de Almeida Pinto. — Idem.

Francisco Antunes Nazareth. — Idem.
Glycerio Thaumaturgo da Silva. — Idem.

José Antonio Fernandes. — Deduza-se o terço desde o 2º semestre de 1891 até ao corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foi promovido á 1ª classe o carpinteiro de 2ª da brigada de artífices militares Francisco de Oliveira Barros;

Foi nomeado calafate de 3ª classe da mesma brigada o ex-1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Candido Augusto de Almeida;

Concederam-se dous mezes de licença ao pharmaceutico de 4ª classe Ernesto Guedes Alcobrãdo, para tratar de sua saude onde lhe convier, e tres mezes ao calafate de 2ª classe Felix Henriques Pimentel, para tratar de seus interesses nesta capital, e ao enfermeiro invalido João Dias Ourique Braz para residir fora do asylo nesta capital.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1893

José Barbosa Junior. — Selle o requerimento.

Dr. Manoel Thomaz Coelho. — Junta documentos que provem os serviços allegados.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente foi nomeado o Dr. Sebastião Villas Boas Côrtes medico adjunto do exercito na guarnição desta capital.

Requerimentos despachados

Soldado reformado Henrique Francisco de Mello. — Prove o que allega.

Germano Leal, e capitão honorario Braulio Fernandes Pereira. — Não ha vaga.

Medico adjunto do exercito Dr. Arthur Côrtes Guimarães, e ferriel do 5º batalhão de artilharia de posição Arthur Abbá Arredondo. — Não tem logar.

Luiz Francisco de Miranda. — Não tem logar em vista das informações.

Musico de 1ª classe e contra-mestre da banda do 4º batalhão de artilharia de posição Francisco Antonio de Lima. — Não tem logar quanto á licença pedida. — Ao Sr. ajudante-general, para resolver sobre a transferencia como vulgar mais acertado.

Maria Joaquina de Araujo Guimarães Passos e corneta do 39º batalhão de infantaria Antonio Romeu Accioly. — Aguardem que o Congresso Nacional, por lei ordinaria, regule o serviço de terras devolutas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 27 do corrente, foram prorogadas por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, as licenças em cujo gozo se acham: o chefe da locomoção de prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia Glicerio Eudoxio de Almeida Bomfim e auxiliar de 1ª classe do mesmo prolongamento Demetrio Ignacio Pires de Araujo, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Por outras de 28 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Affonso Augusto Teixeira de Freitas, para o logar de chefe da locomoção do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia;

— Foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao operario da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Thomaz de Aquino, para tratar de sua saude;

Foram exonerados:

A seu pedido, o cidadão Eduardo Augusto Guilherme Thompson, do logar de encarregado do escriptorio tecnico da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco;

O cidadão João Coelho de Oliveira, do logar thesoureiro do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia e nomeado em substituição o cidadão Napolão Davy;

Foram prorogadas:

Por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco engenheiro Firmino Ferreira da Costa Lima, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por tres mezes, nas mesmas condições, a licença em cujo gozo se acha, o desenhista de 2ª classe da referida estrada Sabino de Luna Freire, para igual fim;

Por tres mezes, a contar de 26 de janeiro ultimo, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos de Castro Moreira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por tres mezes a contar de 27 de janeiro ultimo, a licença, com vencimentos, na forma da lei, em cujo gozo se acha o machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Torquato de Carvalho Pereira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por quatro mezes a contar de 21 de fevereiro ultimo com vencimentos, na forma da lei a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto Filgueiras, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por tres mezes a contar do dia 27 do mez proximo findo, a licença com vencimentos na forma da lei, em cujo gozo se acha o amanuense da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Alvaro da Silva Torres, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

—Por 30 dias, a licença concedida a Carlos Antonio Machado, amanuense da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, para tratar de sua saúde;

—Foi declarada sem effeito a nomeação do engenheiro Alfredo Alvaro da Silveira para o cargo de chefe da commissão de terras em S. Jeronymo, no estado do Rio Grande do Sul, visto não ter assumido o respectivo cargo, sendo nomeado para esse logar por igual acto desta data, o agrimensor Julio Antonio Vasques;

—Foi removido o engenheiro Luiz de Castro Gonçalves de fiscal do contracto para fundação de nucleos colonias celebrado com Antonio Pinto Palmeiro da Fontoura, no estado do Rio Grande do Sul, para identico cargo junto ao contracto para o mesmo fim celebrado com o Barão de Serro Azul, no estado do Paraná;

—Foi concedida ao adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, Octavio Augusto de Souza Andrade 90 dias de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Concedeu-se ao chefe da estação telegraphica de Aracaju, estado de Sergipe, João Rodrigues de Miranda, um mez de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de saúde, onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Directoria Geral de Vição — 1ª secção — N. 5 — Circular — Rio de Janeiro, 28 de março de 1893.

Afim de satisfazer a requisição da commissão parlamentar de vição geral, recomendo-vos que com a possivel brevidade ministerio com os seguintes ou em parte, segundo

menor habilitais este esclarecimentos, no tocante os elementos de que dispuzerdes.

1.º Dados exactos das regiões atravessadas por essa ferro-via, com determinação explicita dos extremos desta e dos seus pontos de passagem obrigada;

2.º Noticia circumstanciada, ou não sobre os valles por ella percorridos, bem como das localidades ou povoações que houverem de ser por ellas servidas, discriminados ou ser por ellas servidas, de produção de descriptos os elementos de população, cada um desses nucleos, sua população, riqueza actual e futuro desenvolvimento possivel;

3.º Noticias sobre a navegabilidade, importancia, volume de aguas, cheias, secção confluencias dos rios que sejam elementos constituintes dessa linha-ferrea ou cortadas por suas linhas;

4.º Noticia sobre a viação já existente na região ou regiões vizinhas a essa estrada;

5.º Orçamento approximativo das obras a executar com essa via de communicação, inclusive material para o serviço de transporte;

6.º Renda liquida provavel.

Saude e fraternidade. — A. P. Limpo de Abreu. — Aos directores e chefes de prolongamento de estradas de ferro.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1893

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, pedindo reconsideração do despacho de 6 do corrente. — Assignando a supplicante termo de cessionaria, requisitar-se-ha a averbação da caução das apolices em nome da supplicante.

Companhia Locadora Immigratoria, como cessionaria do contracto para introdução de immigrantes celebrado com Raymundo José Nieff e Cleante Neihart, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Henrique Eduardo Weaver, apresentando nova proposta para a construcção da linha telegraphica entre as capitães dos estados do Pará e Amazonas. — Mantenho o indeferimento de 22 de novembro ultimo.

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro, pedindo ser dispensada da contribuição das quotas de fiscalisação para as obras do arrasamento do morro de Santo Antonio, enquanto não for levantado o embargo opposto pela City Improvements Company. — Indeferido.

Theodoro Alcobra e Carlos Chaves, pedindo a concessão de uma linha de navegação transatlantica mediante os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro e mais tarde suprimidos por decreto n. 611 de 22 de outubro de 1891. — Não está na alçada do Poder Executivo fazer concessões desta natureza.

Francisco Pinheiro Guimarães, pedindo que se ponha em concorrência publica o arrendamento dos salões onde funcionam o botequim da estação central e o restaurant da estação de Entre-Rios da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Opportunamente será posta em hasta publica o arrendamento dos salões a que allude o supplicante.

Francisco J. Brabo, propondo vender á Estrada de Ferro Central do Brazil cinco mil toneladas de trilhos de aço e competentes accessorios ao preço de £ 8-10-0 por tonelada. — A proposta do supplicante não pôde ser atendida.

F. Kemp, propondo vender ao prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil 600 toneladas de trilhos. — Indeferido.

Antonio Joaquim da Fonseca, ex-guarda de armazem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo não só a restituição de cinco dias de salarios que lhe foram descontados como multa, como sua reintegração naquella empresa. — Indeferido, na parte relativa a reintegração.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 23 do corrente, foi exonerado Carlos de Carvalho, de agente do correio da estação de Tres Irmãos, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Salvador Pereira Dias para o succeder.

Por outras de 24, foi exonerado José Souto de agente do correio de Bom Jardim e nomeado João Pereira da Silva Leite para o succeder.

Por portarias de 27:

Foram exonerados de agente do correio: Arthur Antão, de Carapebús; e, a pedido, Manoel Francisco de Oliveira, de Ponta Negra; e Fidelis da Silva e Souza, da Usina Boa União em Campos.

Foram nomeados agentes do correio: de Carapebús, Alfredo Pires Carneiro, e Pedro José Lopes, de Ponta Negra.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues Fraga e Joaquim Alves Mesquita, pedindo restituição de caução. — Deferido.

Luiz Storti, Manoel Vella, João Viegas Machado e Antonio Barcellos, pedindo pagamento de vales postaes. — Pague-se.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO

Dia 28 de março de 1893

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 179—Respondendo ao officio de 1 de fevereiro do corrente anno, em que me communica o Sr. Dr. 1º secretario do conselho municipal ter sido aprovado pelo mesmo conselho, sob requerimento do Sr. intendente Carlos Pereira Rego, que fossem pedidas a esta Prefeitura informações sobre em que data foi approved o «projecto de construcção relativo aos estabulos» e para satisfazer a dúvida implicita desta pergunta, declaro-vos que não tem a Prefeitura conhecimento algum de projecto de construcção relativo a estabulo.

Saude e fraternidade — Dr. Candido Barata Bibeiro. — Ao Sr. presidente do Conselho Municipal.

Ao mesmo:

N. 180—Accuso recebido o officio de 1 de fevereiro do corrente, em que communica o Sr. Dr. 2º secretario que, sob requerimento do Sr. intendente Julio Cesar de Oliveira approved o Conselho Municipal que se pedissem a esta Prefeitura informações sobre si se fazem parte do corpo tecnico da municipalidade os engenheiros Carlos Sampaio, Vieira Souto e capitão-tenente José Carlos de Carvalho que dirigiram os trabalhos de demolição da estalagem denominada —Cabeça de Porco; Em resposta, passo ás vossas mãos, por cópia, a informação que me prestou a secretaria da municipalidade, a qual, depois das respectivas indagações, afirma que aquelles cidadãos não fazem parte do corpo tecnico da directoria de obras, nem da municipalidade.

Aproveito a oportunidade para enviar-vos a communicação official que me dirigiu a proposito da demolição da estalagem —Cabeça de Porco, pela qual teve esta Prefeitura conhecimento do que occorreu na dita demolição, e que, parece, responderá a interessante questão que lhe foi proposta pelo Sr. intendente Julio Cesar de Oliveira.

Saude e fraternidade. — Sr. presidente do Conselho Municipal — Dr. Candido Barata Bibeiro.

Ao mesmo:

N. 181—Remetto-vos, por cópia, a informação que me prestou a Contadoria, a proposito da resolução do conselho, approvando o requerimento do Sr. intendente Julio Cesar de Oliveira, solicitando da Prefeitura informação sobre a verba por que está percebendo o ordenado de 4.800\$ annuaes o inspector de estradas suburbanas, ficando assim satisfeita a pergunta do Conselho Municipal neste particular; quanto a segunda parte da mesma pergunta quando, entretanto, os respectivos trabalhos foram suspensos pelo prefeito inte-

rino—Dr. Alfredo Vieira Barcellos, o actual presidente do Conselho Municipal, devo declarar que:

1º, só o prefeito interino que suspendeu os trabalhos das estradas suburbanas podia, julgando da vantagem daquella providencia administrativa, dar as razões por que julgou opportuno não suspender a função do fiscal das estradas;

2º, que a suspensão de trabalhos de uma repartição, qualquer que ella seja, não attinge o funcionario ou funcionarios della antes que isto se expresse na lei ou resolução que regule o facto;

3º, que não tendo esta Prefeitura autoridade para extinguir nem crear cargos, não pôde nem deve suspender do seu exercicio legal funcionarios, não por medida de policia administrativa.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. presidente do Conselho Municipal.—*Candido Barata Ribeiro.*

Ao Sr. Dr. inspector geral de hygiene foi expedida a seguinte portaria:

N. 172 — Envio-vos, por cópia, o officio e quadro que ao engenheiro fiscal da *Companhia City Improvements* enviou o engenheiro ajudante da mesma companhia, dando conta do resultado a que chegou no exame provocado por esta prefeitura a proposito de doentes de febre amarella que appareceram em uma zona da rua do Oriente, tendo por centro a casa de n. 23, provando assim a persistencia da causas que alli provocam entreteem o apparecimento da mesma molestia, verificando se que é a casa de n. 23, pelas suas condições hygienicas, o foco de irradiação epidemica.

Cumpra-vos, pois, com a maior presteza e de accordo com as posturas municipais, intimar as obras que no mesmo relatorio são indicadas e outras que vos parecerem convenientes para conjurar o mal e occorrer aos interesses da saude publica, t'ho gravemente ameaçada pelas condições em que se acham as casas da zona a que acabo de me referir.—*Candido Barata Ribeiro.*

RELATORIO SOBRE A VISTORIA A QUE SE REFERE A PORTARIA ACIMA

Repartição fiscal do governo junto a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em 27 de março de 1893—N. 460.

Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 156 de 22 corrente, mandei proceder a escrupuloso exame no encanamento de esgoto e nas derivações e installações domiciliares das casas n. 23 e circumvizinhas da rua do Oriente, onde se tem reproduzido casos de febre amarella.

Do resultado deste exame achareis minuciosa exposição no officio e no quadro que por cópia vos envio.

Ao exame feito pelo pessoal tecnico da companhia assistiu no meu impedimento o engenheiro ajudante desta repartição, que confirma a exposição em todos os seus pontos.

Pela exposição vereis que os encanamentos, ramais e aparelhos domiciliares de esgotos na zona assignalada estão todos em bom estado de conservação, carecendo apenas para o seu perfeito funcionamento de agua em abundancia e de alguns accessorios; aparelhos de lavagem e ventiladores, cuja collocação só depende de requisição dos proprietarios.

Por isso, e pelo mais que consta da referida exposição, me parece que não se pôde attribuir ao serviço de esgotos o apparecimento e reprodução de casos de febre amarella naquella localidade.

Saude e fraternidade.—Sr. prefeito do Districto Federal.—*Luiz F. Monteiro de Barros, engenheiro-fiscal.*

N. 779—Rio de Janeiro—*City Improvements Company, limited*—Rio de Janeiro, 24 de março de 1893:

Respondendo ao vosso officio de ante-hontem, de n. 455, respectivo a reclamação do Sr. prefeito, sobre o máo estado sanitario da rua Oriente, temos a honra de informar-vos que com o pessoal tecnico da companhia pro-

cedemos muito minucioso exame no cano geral do esgoto e igualmente em todas as propriedades, uma por uma.

Encontramos o encanamento geral do esgoto de materias fecaes e de aguas servidas em bom estado de conservação sem obstrucções e funcionando perfeitamente; notando-se, porém, a grande falta de agua nos predios para limpeza das latrinas.

Do exame dos predios, sobre o qual organizamos o mappa explicativo que junto vos enviamos, conhecereis que nenhuma das casas tem ventilador e somente duas possuem aparelhos automaticos.

Os moradores queixam-se da falta de agua nos tempos secos.

A epidemia da febre amarella, que se tem desenvolvido ultimamente, nesta localidade na parte comprehendida entre os ns. 21 e 31, lado impar, tendo havido apenas um caso no lado opposto da rua, em frente, mais immediatamente ao n. 23, onde, consta, se deram no anno passado oito e este anno cinco mortes de febre.

Esta propriedade está em pessimas condições de limpeza; é, sem duvida, o foco de infecção da localidade.

E' de notar-se que nos fundos do n. 21 se acha uma cocheira de vacas, immunda, junto de uma moradia pequena com sahida pelo becco sem nome, que tambem passa nos fundos dos ns. 23, 25, 27 e 29.

Esta becco está igualmente em estado de abandono, sendo vasadouro de toda qualidade de immundicies.

A outra cocheira de vacas, em o n. 7, que se resente da mesma falta de limpeza. Em nossa opinião os remedios necessarios estão comprehendidos nas posturas proprias da intendencia, respectivas a ventilação e lavagem das latrinas por meios automaticos e abundancia de agua, sem o que estes aparelhos serão inefficazes; cimentar os quintizes e pateos e principalmente a fiscalisação domiciliar, que tão bons resultados já tem dado em outras partes da cidade.

Saude e fraternidade.—Ilm. Sr. Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros, dignissimo engenheiro fiscal junto a esta companhia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1893.—*Candido Barata Ribeiro.*

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1893

Officios expedidos

Ao Dr. presidente do conselho municipal, respondendo ao officio de 1 de fevereiro ultimo consultando si fazem parte do corpo tecnico da municipalidade os engenheiros Carlos Sampaio, Vieira Soute e capitão-tenente José Carlos de Carvalho.

Ao mesmo, transmittindo por cópia a portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 22 do corrente, relativa nente a decretação de fundos necessarios para as despesas com a policia do Districto Federal.

Ao Dr. chefe de policia, pedindo providencias relativas ao facto de terem sido aggreddidos por um grupo de vadios na rua do Livramento dous empregados da limpeza publica.

Ao fiscal do 2º districto da freguezia de S. José, communicando ter sido transferido para a freguezia da Lagôa o guarda desse districto Manoel Francisco dos Santos Oliveira.

Ao da freguezia da Lagôa, igual communicação.

Ao Dr. contador identica participação.

Ao mesmo, communicando ter sido concedido um mez de licença ao servente da repartição fiscal em S. Diogo Israel Baptista dos Reis.

Ao cidadão capitão Bento José Barbosa, communicando ter sido, em data de hontem, nomeado fiscal interino da freguezia do Espirito Santo.

Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo, Hermogenes Dutra, identica communicação.

Officios recebidos:

Do fiscal da freguezia do Sacramento, remettendo um auto de infracção contra Bernardino Rodrigues Cardoso. — Ao Dr. 1º procurador, com urgencia.

Do da freguezia da Lagôa, communicando ter o guarda municipal Cesario Lopes Rangel, no dia 21 do corrente, extraviado o expediente dirigido a Prefeitura e mais 60\$ de multas, sendo encontrados os papeis no dia 24. — Demittia-se o guarda municipal, enviando-se os documentos retro ao Sr. Dr. 1º procurador, para providenciar a respeito.

Requerimentos despatchados

De Thereza de Alcantara Camara, professora cathedratca da 2ª escola publica do sexo masculino da freguezia da Gloria, pedindo diversos documentos seus — A' secretaria, para providenciar no sentido de serem encontrados e entregues os papeis a que se refere.

Da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedindo para ser reconsiderado o acto da Prefeitura que em 10 do corrente indeferiu o seu requerimento pedindo licença para obras, mandando indemnizar a pelas despesas feitas com a execução da clausula 2ª de seu contracto. — A administração municipal reconhece os direitos da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, nos termos do seu contracto, para todos os effeitos que delle derivem, na forma do despacho da Prefeitura dado em anterior requerimento da companhia.

Dos operarios de Companhia União Industrial S. Sebastião, pedindo licença para no dia 1 de abril passarem na rua do Ouvidor com carros de estandartes por occasião de sahirem com um bando precatorio, afim de esmolar para a reconstrução do Lyceo de Artes e Officios. — Não me cabe tomar conhecimento da questão, por se referir ao transito publico.

De Quayle Davidson & Comp., Companhia Industrial e Mercantil de Ferragens, licenças para lojas de ferragens; Gonçalves Pereira Dias & Comp., licença para vender vinhos em grosso; Arlindo Porto, para loja de calçado á rua da Quitanda n. 141; Antonio Pereira Junior, taverna e hotel á praça de S. Christovão n. 195; Antonio Gomes da Costa, fabrica de fazer cordas á rua do Conde de Bomfim n. 46; André Rodrigues Neves, para calçado á rua do General Sampaio n. 2 B; Antonio Cardoso Teixeira, para barbeiro á praça de S. Christovão n. 1; Basilio Pinto de Azevedo, para taverna á praça D. Pedro I, e Maciel & Silva, ferragens á rua do Bomfim n. 34. — Como requererem.

De Luiz Guza, para officina de sapateiro á rua Escobar n. 27; José Martins dos Santos, para taverna á rua do Bomfim n. 33; Julio Augusto de Figueiredo, para casa de pasto á praça de S. Christovão n. 3; João Antonio Geraldo, para fabrica de café moído; José de Mattos Vieira, para sapateiro á rua Escobar n. 39; José Vieira dos Santos, taverna á rua do General Sampaio n. 2; Freitas & Mendes, hotequim á rua da Igreja n. 4; Andrade & Filho, taverna á rua Escobar n. 81; Antonio Pinto, licença para ferreiro; Carlos Lopes Pinto, taverna á rua do Bomfim n. 62; Sampaio Guimarães & Azevedo, loja de calçado á rua do Senador Eusebio n. 142, e Queiroz Moura & Comp., para café em grosso á rua do General Camara n. 23. — Cumpram as posturas municipales e voltem.

De Manoel Genaro Lomba, licença para taverna á praça de S. Christovão n. 1. — Cumpra as posturas.

De Jacintho Thomé Abrantes e outro, licença para ferreiro e serralheiro á rua Escobar n. 30. — Diga o medico si a latrina está collocada fóra da habitação.

De Ch. D. Meder Dupois, licença para relogios e joias á rua da Quitanda n. 125. — Pague a licença da officina que tem no 1º andar e a multa e volte.

De Antonio Ferreira Junior, licença para açougue á rua Escobar n. 27. — Indeferido.

Do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo para ser decretado a validade das pro-

curações que os funcionarios ora sujeitos á administração municipal passaram ao mesmo bando quando empregados remunerados pelos cofres federaes.

Considerando que no regimen dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos, aprovado por decreto n. 105 de 4 de abril de 1891, os beneficeiros de que gosam os funcionarios publicos por empréstimos que do banco se fundam no direito deste de garantir as quantias adeantadas com os descontos dos ordenados dos mesmos funcionarios:

Que esse direito do banco fundamental da lei de sua organização constitua clausula expressa de um contracto feito em boa fé;

Que a circumstancia de passarem os funcionarios que acceitaram o regimen do dito contracto de funcionarios federaes, para municipaes não pôde influir sobre o regimen do contracto nem prejudicar o direito do banco aos descontos dos ordenados que devem soffrer esses funcionarios por acto expresso e espontaneo dell's; recommendo á contadoria municipal que, de accordo com a lista inclusa dos devedores do banco, se façam os descontos que soffriam em seus ordenados quando funcionarios federaes, para serem entregues ao banco as referidas quantias, sob apresentação de titulo que justifique o direito de receber-as até que o conselho municipal tome sobre o caso resolução definitiva, de accordo com o que ao mesmo conselho solicitou a directoria do banco.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1893.—
C. Barata Ribeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 27 de março de 1893.....	8.053.269\$309
Idem do dia 28, até ás 3 hs.	436.805\$233
	8.490.074\$542
Em igual periodo de 1892....	6.729.854\$571

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 27 de março de 1893.....	669.722\$958
Idem do dia 28.....	26.459\$792
	696.182\$750
Em igual periodo de 1892....	747.588\$662

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 23 de março de 1893.....	62.902\$639
Idem dos dias 1 a 28.....	957.215\$346

NOTICIARIO

Telegrammas—Ao Sr. Vice-Presidente foram dirigidos os seguintes:

S. MIGUEL, 26—Os habitantes do municipio desta villa do Limoeiro de Annadia, estado de Alagoas, cujos sentimentos interpreto protestam-vos o mais franco e decidido apoio á segurança da causa da Republica, que defendeis com todas as energias de vossa alma, de grande patriotismo e de um grande brasileiro. No momento angustioso em que o estado do Rio Grande se sente ferido pelo braço mercenario armado pela ambição de filhos desnaturados, os habitantes do municipio desta villa não são indifferentes ao brado da patria na vingança da sagrada causa das nossas instituições e da vida, da honra e liberdade, em prol de seus heroicos defensores, alli barbaramente victimados. A crueldade inaudita dos invasores de D. Pedrito, exercida contra o legendario regimento que deram a ultima gota de sangue em defesa desta patria, não é uma affronta sómente ao nosso glorioso exercito: é um ultrage á patria

inteira, a exigir de todos os brasileiros prompna e severa reparação. Os habitantes deste municipio estão com a nação e a nação confia em seu inclito chefe. Aceitai, pois, marechal, os sinceros votos do povo Limoeirense de Annadia. — O intendente, *Manoel Antonio de Magalhães*.

PARAHYBA DO NORTE, 27—Interpretando os sentimentos do povo parahybano, asseguro-vos franco apoio nas medidas patrioticas aconselhadas pela vossa prudencia, afim de pôr termo á lucta fratricida no Rio-Grande do Sul. — *Alvaro Machado*, presidente.

Primeiro externo do Gymnasio Nacional—Hoje effectuam-se, ás 10 horas da manhã, exames de admissão no 1º anno do curso deste gymnasio.

Escola Naval—O resultado dos exames effectuados no dia 23 foi o seguinte: Piloto—Francisco Raymundo Furtado Junior. approvedo simplesmente.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança:

Carlos Pimenta & Comp., abateu.....	45	rezes
José M. Sienna, idem.....	28	»
Matheus Garcia & Carneiro, idem.....	27	»
Arêas & Comp., idem.....	26	»
Joseph Alkaim, idem.....	25	»
Domingos T. Azevedo Junior & Filho, idem.....	20	»
Souza & Ramalho, idem.....	14	»

Total da matança..... 185 rezes

Peso total verificado..... 47.251 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700 o kilo. O preço da de carneiro \$900 e da de porco \$200.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo. O preço da de carneiro \$100.

Correio—Esta repartição expedirá malás hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Charenta*, para Rio da Praia e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Dalton*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registiar até á 1 idem.

Pelo *Bernick*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Ashley*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Elsie*, para Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Bento Gonçalves*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

N. B. Esta repartição fechar-se-há á 1 hora da tarde nos dias 30 e 31.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 28 de março de 1893

Temperatura á sombra.....	maxima.... 26.8
	minima.... 21.6
	média..... 24.2
Dita ao sol.....	maxima.... 49.4

Estação de Santa Catharina—Dia 27—A's 9 hs. a. m., barom. a 0º 762.5, vento S m. derado, céu encoberto, therm. secco 22.4, humido 21.8, chuva 15.3, maxima 24.0, minima 20.8. Mar pequenas vagas.

Hospitales militares—O movimento diario do dia 27 para 28 do corrente foi:

Hospital Central:

Existiam.....	181
Entraram.....	10
Sahiram.....	10
Existem.....	181

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	133
Entraram.....	4
Sahiram.....	3
Existem.....	134

MARCAS REGISTRADAS

N. 2006

J. H. Lowndes & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 75, nesta capital, apresentam a esta mercissima junta a marca acima collada, a qual será uzada em todas as cores nos productos de sua fabrica de phosphoros, sita á rua da Alegria, nesta capital, a qual contém os seguintes dizeres, dentro de um quadrado feito por traço fino duble, em linha recta, ao alto, e em curva: — Fabrica de Phosphoros Alegria—ao centro, um gato contado, de um lado a palavra—Qualidade—e do outro—Garantida—, também em arco, por baixo do gato, o distico—Gato Preto—, e por baixo deste, o distico—Rio de Janeiro—Estes dous disticos escriptos em linha recta.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.—
J. H. Lowndes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde do dia 23 de fevereiro de 1893.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2006 por despacho da Junta Commercial em secção de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1893.—
Cesar de Oliveira.

Com o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.007

Eduardo Arthur, estabelecido nesta Capital Federal, á rua do General da Camara n. 24, commissario, importador e exportador de fumos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para distinguir o seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco em sentido rectangular, formando o centro um quadrilatero por traço fino e preto, dividido estreitamente por outros dous traços latteraes. A figura de uma japoneza de frente, com um leque na mão direita e um flor na esquerda e vestuario á caracter, vê-se ladeada por folhagens e flores. O rotulo contém nas suas quatro partes os seguintes dizeres:—Deposito Geral de Fumos—Especiaes—Rua do General Camara 24—Rio de Janeiro—De 1 a 30 á venda—Em todos os estabelecimentos—Marca registrada.—A referida marca é applicada em toda e qualquer cor nos diversos productos de fumos do seu commercio. Estava collada uma estampilha de 200 reis, inutilizada da maneira seguinte:—*Eduardo Arthur*.—Rio de Janeiro, 17 de março de 1893.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 17 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2 007 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

2.008

A Companhia Fabril de Arreios e Sellaria, estabelecida nesta capital á rua da Ajuda n. 68, e representada por um de seus directores abaixo assignado, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada denominada *Arde Excelsior*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando uma armação de aço completa para sellim e com os respectivos accessorios. E' applicada pela Companhia Fabril na manufactura de sellins especial do seu fabrico e commercio.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 1/2 horas da manhã de 17 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.008, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 4ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director, faz-se publico que: em virtude de superior deliberação, fica prorrogada até ao dia 3 do proximo mez de abril a inscrição do concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção. (*)

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 18 de março de 1893.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniú Maia.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 24 opolices geraes do valor de 6 %, sob ns. 7.538 a 7.540 emitidas em 1837, 24.391 a 24.393 em 1842; 84.275 a 84.284 em 1866; 148.111, 143.542, 156.594 a 156.597 em 1869; 238.551 e 239.454 em 1873, vai solicitar a expedição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893.—*M. A. Galvão.*

Recebedoria

De ordem do Sr. ministro da fazenda, convida-se aos fabricantes de fumo e seus preparados do municipio de Niteroy para, de accordo com o regulamento de 28 de dezembro de 1892, declararem a esta repartição qual a produção do anno de 1892 e trazerem seus livros afim de serem sellados e rubricados até ao dia 12 de abril do corrente anno. Recebedoria da Capital Federal, 28 de março de 1893.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

(*) Vide para as condições do concurso o edital publicado no *Diario Official* de 23 de setembro de 1892.

Directoria Geral das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TRES LOTES DE TERRENO NA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Tendo o Dr. José Soares da Silva pedido por aforamento tres lotes de terreno com 22 metros cada um, na fazenda de Santa Cruz, que só podem ser concedidos na 1ª secção, area de Petropolis, obrigando-se a cumprir as instruções de 30 de outubro de 1890, que estabelecem a clausula de fazer dentro de um anno edificações pelo menos no valor do terreno, convida-se as pessoas que pretenderem tais terrenos a dirigirem requerimentos ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta repartição ou da superintendencia da fazenda de Santa Cruz, no prazo de 30 dias, contados desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 28 de março de 1893.—*F. J. da Rocha.*

AFORAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO

Tendo Bento Crescencio Moreira, pedido por aforamento um lote de terreno com 22 metros, na fazenda de Santa Cruz, situado na estrada do Curral Falso, obrigando-se a cumprir as instruções de 30 de outubro de 1890, que estabelecem a clausula de fazer, dentro de um anno, edificações pelo menos no valor do terreno, convida-se as pessoas que pretenderem o referido terreno a dirigirem requerimentos ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta repartição ou da superintendencia da fazenda de Santa Cruz, no prazo de 30 dias, contados desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 28 de março de 1893.—*F. J. da Rocha.*

Intendencia da Guerra

O Conselho de Compras desta Repartição recebe propostas no dia 4 de abril proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

14075, de panno azul regular para fardamento.

78, de panno azul fino para inferiores do estado menor.

42, de panno azul fino encorpado para ponches e capotes.

369,50 de panno encarnado para vistas.

253,50 de panno carmezim para vistas.

19, de panno branco para vistas.

809, de anagema para entretella.

1142, de hollandia para forros.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como, as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, de sujeitar-se o proponente a multa de 5%, no caso de recusar-se a assinar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo, vindo a receber propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrará, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manaus, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatara.

2ª linha

De Manaus a Iquitos, com escalas por Cadjás, Coary, Teffé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tayapurú, Jabuti, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahá, com escala por Manaus, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarã, Arimã, Tanaribá, Jabuti, Porto Alegre, Caratibá, Salvação, Canutubá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antônio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Hyutanahá.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manaus, Canamã, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Béstas, Jumi, Três Casas, Mião de S. Pedro, Humaytá, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manaus a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tapanassá, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for demitido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construídos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materias e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustível necessario para a viagem; accommodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fidejussos da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinarem o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6º do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matriculação; gozarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionais, o que os não isentará dos regulamentos poli-

ciaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripulação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão accetitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a-sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substitui-los por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

A's vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manáos.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber-as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorisadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museu Nacional;

3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo governo;

4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5º, duas tonelladas de cargas pertencentes aos governos federal e estadoaes, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manáos coincidir com as saídas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1º, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2º, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixasse de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3º, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

4º, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder a hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

5º, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6º, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu não acondicionamento;

7º, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— Joaquim M. Machado de Assis, director-geral.

Asylo da Mendicidade

De ordem do Dr. director convido ao Sr. Joaquim Manoel Pimentel, proponente ao fornecimento dos medicamentos necessarios á pharmacia deste estabelecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, a vir assignar o seu contracto até ao dia 29 deste mez.

Outrosim, declaro que o concorrente ficará sujeito á multa na importancia da caução de que trata o art. 1º, § 2º das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo acima marcado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1893.— O escriptuario, João Moeda de Miranda, (

E. de Ferro Central do Brazil**APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES**

Para conhecimento do publico se declara que, tendo-se observado que alguns expedientes dos despachos effectuados por esta estrada, mediante conhecimento ou certificado, apresentam reclamações por faltas que não existiam ou que já foram reclamadas pelos destinatarios, originando-se duplicatas que podem passar despercebidas com prejuizo para os cofres e serviço desta via-ferrea, resolveu a directoria desta estrada que só ao agente do destino possam ser apresentadas taes reclamações.

Escritorio do trafego, 22. de março de 1893. — *Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios**PROPOSTAS**

Nesta divisão recebem-se propostas em cartas fechadas, até ao dia 10 de abril proximo para a compra de saccos de anilagem, malas de couro, saccos de brinzo e malas de lona inutilizadas para o serviço desta repartição.

As propostas devem ser selladas convenientemente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 28 de março de 1893. — O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de S. Luiz do Quitunde, no estado das Alagoas.

A taxa por palavra para a referida estação, a partir desta capital é de 420 réis.

Capital Federal, 27 de março de 1893. — *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DA REMOÇÃO E INCINERAÇÃO DO LIXO****Concurrencia para arrendamento do capinzal da ilha de Sapucaia**

De ordem do Sr. Dr. prefeito faço publico que, no dia 6 de abril proximo futuro serão recebidas propostas para arrendamento do capinzal da ilha de Sapucaia, mediante as seguintes condições:

I
O arrendamento será até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.

II
O arrendatario conservará o capinzal á sua custa, e obriga-se a não ter empregado seu na ilha depois das 6 horas da tarde.

III
O transporte do capim da ilha para a cidade será feito á custa do arrendatario.

IV
Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove haver depositado na thesauraria da intendencia a quantia de 200\$ como garantia, que assignará o contracto.

V
O proponente declarará por extenso e em algarismo quanto pagará mensalmente pelo mesmo arrendamento.

VI
O pagamento do arrendamento será feito até ao dia 6 de cada mez vencido, e não o sendo, será rescindido o contracto e perderá o arrendatario o seu deposito.

As propostas serão recebidas e abertas na presença dos concorrentes, no dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, no escritorio da ponte do lixo na Gamboa.

Capital Federal, 23 de março de 1893. — O director, *Dr. J. Q. Netto Machado*.

Prefeitura do Districto Federal

Na secretaria desta prefeitura recebem-se propostas até o dia 5 do mez de abril vindouro para a venda do ferro velho existente no matadouro publico, em Santa Cruz, sendo 6.020 kilos de ferro fundido e 6.500 ditos de ferro batido.

Os proponentes poderão examinal-os naquelle estabelecimento, entendendo-se para isso com o respectivo director.

Nas propostas deverá constar, além dos preços por kilo do dito material, a morada do proponente.

Secretaria da Prefeitura, 27 de março de 1893. — *Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico que no dia 14 de abril proximo futuro ás 12 horas, serão accitadas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200.000 fornecidos logo depois da accitação da proposta e 200.000, á proporção que forem pedidos:

500 barricas de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materiaes no porto de Inhaúma;

1 britador mecanico;

1 amassador mecanico;

Fornecer e assentar uma linha ferrea desde o porto de Inhaúma até o centro do terreno em que vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2-kilometros, systema Decowille;

15 wagonetes de diferentes capacidades e formas;

8 animaes;

Fornecimentos de madeiras necessarias para a construção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893. — *Arthur Machado*, 2º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que, no dia 3 de abril, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a construção de uma muralha de sustentação em frente aos predios n. 27 e 49 inclusive, do Campo de S. Christovão, lido do Gymnasio Nacional, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito para garantir a proposta e assignatura do contracto é de 5% da quantia de 2:580\$379, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades escriptos por extenso e em algarismos, bem como assim a indicação da morada dos proponentes, que deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 25 de março de 1893. — O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que no dia 1 de abril ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria para a demolição do predio n. 317 da rua de S. Pedro e compra do respectivo material.

Directoria de obras, 22 de março de 1893. — O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DE AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de março de 1893. — O director, *Antonio Trovão*.

EDITAES**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes para, dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação desta, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e respectivos juros, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco, em publico leilão.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia Transporte de Mercadorias, e Materiaes, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: — Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Diz a Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação junta, documento n. 1, deixado de satisfazer nos prazos marcados e de prazos prorrogados, a despeito de convite reiteradamente publicado no *Jornal do Commercio* (documento n. 5) as entradas do capital subscrito, á razão de 10 % por acção, com os respectivos juros, e por essa falta tendo incorrido em commissão, quer na conformidade do art. 5º dos seus estatutos, que deixaram a arbitrio e á iniciativa de sua directoria, promover a declaração do commissio, proceder contra os ditos accionistas, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 1891, e assim requer a V. Ex. se digne designar o meretissimo juiz da Camara Commercial, que ordene a notificação dos mesmos para, no prazo de 30 dias, a contar da intimação por edital, publicado por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official*, realisarem as entradas em atraso com os respectivos juros, sob pena de lançamento e julgar-se por sentença a notificação, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e em falta de compradores applicar-se-lhes a sanção do art. 34 do citado decreto n. 434 e art. 5º dos estatutos da companhia. Nestes termos pede a V. Ex. se digne de deferir, sendo esta distribuida.

Rio, 13 de março de 1893. — O advogado, *J. Davista Pereira*. Tem uma estampilha do valor de 200 réis devidamente inutilizada. — Despacho — Ao Sr. Dr. Salvador Moniz, Rio, 14 de março de 1893. — *Pitanga* — Despacho. D. A. — Notifique-se, Rio, 14 de março de 1893. — *Salvador Moniz* — Distribuição. D. a Corte Real, em 14 de março de 1893. — *J. Conceição*. Nas relações dos accionistas que deixaram de fazer as entradas nas epochas respectivas e que acompanham a petição acima transcripta acha-se mencionado o seguinte: José Demingos Pereira, 4ª entrada, 10 %, sobre 705 acções ou 10\$ cada uma, 7:050\$ e 2:467\$500 de juros de 2 % ao mez até novembro de 1893 e 1 % dahi em diante. — *Nogueira & Comp.* 4ª entrada, da, 10 %, sobre 25 acções ou 10\$ cada uma, 250\$ e 87\$500 de juros ditos ditos. — *Antonio Leite de Carvalho*, 3ª e 4ª entradas, 20 %, sobre 10 acções ou 20\$ cada uma, 200\$ e 70\$ de juros ditos — *Joaquim José Fernandes*, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 20 %, sobre 20 acções ou 30\$ cada uma, 600\$ e 210\$ de juros ditos, sendo

Os accionistas acima declarados ainda obrigados a pagar os juros da mora, na forma do art. 5º dos estatutos. Em cumprimento do despacho proferido na petição upsra, transcripta, mandei passar o presente, por cujo teor são notificados os accionistas já mencionados da Companhia Transportes de Mercadorias e Materiaes para, dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e respectivos juros, sob pena de lançamento e de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco, applicando-se-lhes a sanção do art. 34 do decreto n. 434 de 1891, no caso de não acharem ellas comprador. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* e um affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1893. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragoão.*

CAMARA COMMERCIAL

De notificação

Aos accionistas abaixo descriptos, da Companhia Industrial de Papelaria para, dentro do prazo de 30 dias que correrão da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso com a pena de lançamento e serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão e na falta de compradores serem declaradas perdidas as acções e apropriar-se a supplicante das entradas já realizadas.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragoão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Papelaria lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: « Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Industrial de Papelaria, com sede nesta capital, á rua do Rosario n. 81, representada por seu presidente, que, tendo os accionistas constantes da relação annexa (doc. n. 1) apenas feito a primeira entrada de 10 % do capital subscripto, apesar dos reiterados convites feitos, quer por cartas, quer por annuncios nos jornaes diarios (doc. n. 2) quer a supplicante usar da faculdade que lhe outorga o decreto n. 424 de 4 de julho de 1891, arts. 33 e 34; por isso R. a V. Ex. se digne de designar um dos juizes desta camara, a fim de ser ordenada a notificação dos referidos accionistas para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação por edital, realizarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e, julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão por conta e riscos dos mesmos accionistas e, na falta de compradores, ser declarada perdida a acção e apropriar-se a supplicante das entradas feitas, tudo nos termos do citado decreto.—E. R. J. Rio, 1 de março de 1893.—O advogado, L. P. Ferreira de Faro. Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho. Ao Sr. Dr. Salvador Moniz. Rio, 3 de março de 1893. *Pitanga*.—Despacho.—D. A. Como requer. Rio, 3 de março de 1892.—*Salvador Moniz*.—Distribuição.—D. a C. Real, em 3 de março de 1893.—*J. Conceição*.—Relação dos accionistas da Companhia Industrial de Papelaria que deixaram de fazer entradas de capital. Nesta relação vem discriminado o numero de acções de cada um e quantias. Nomes: Affonso Leal, 20 acções, importancia 800\$; Antonio Fernandes Barroo, 20 acções, importancia 800\$; A. S. Carvalho, 10 acções, importancia 400\$; A. Victorino de Almeida, 50 acções, importancia 2.000\$; Arthur Ignacio de Carvalho, 10 acções, importancia 400\$; Alfredo Rosario, 20 acções, importancia 800\$;

Antonio de Azeredo, 10 acções, importancia 400\$; Albuquerque Figueira, 10 acções, importancia 400\$; Alfredo Gonçalves, 5 acções, importancia 200\$; Antonio José Rabello Braga, 50 acções, importancia 2.000\$; Antonio Pereira de Carvalho, 25 acções, importancia 1.000\$; Antonio Pereira Vianna Filho, 10 acções, importancia 400\$; Antonio Francisco Bandeira Junior, 10 acções, importancia 400\$; Barão da Vista Alegre, 10 acções, importancia 400\$; Bernardino de Bastos Junior, 30 acções, importancia 1.200\$; Cornelio Targino de Amorim, 10 acções, importancia 400\$; Cornelio de Souza Lima, 10 acções, importancia 400\$; Coriolano de Alencastro, 10 acções, importancia 400\$; Domingos Ferreira de Araujo Seabra, 10 acções, importancia 400\$; Domingos Gomes dos Santos, 5 acções, importancia 200\$; Eugenio Marçal, 20 acções, importancia 800\$; Eduardo Corrêa, 10 acções, importancia 400\$; Edmundo Munick, 10 acções, importancia 400\$; Francisco Valente, 10 acções, importancia 400\$; Francisco Góes, 10 acções, importancia 40\$; Francisco de Almeida Campos, 5 acções, importancia 200\$; Gustavo Braga, 20 acções, importancia 800\$; Gustavo Gama, 10 acções, importancia 400\$; H. Coelho Netto, 5 acções, importancia 200\$; Henrique Doword (Dr.) 25 acções, importancia 1.000\$; José Maria Barbosa Neves, 5 acções, importancia 200\$; J. A. da Silva Cardoso, 20 acções, importancia 800\$; José Joaquim Galvão, 10 acções, importancia 400\$; Joaquim Alves da Silva (Dr.), 10 acções, importancia 400\$; João Christomo Collado, 20 acções, importancia 800\$; José Fernandes dos Santos Silva Junior, 50 acções, importancia 2.000\$; Joaquim José Palhares Sobrinho, 20 acções, importancia 1.200\$; João Antonio Pereira Gurgel, 30 acções, importancia 1.200\$; Jesuino de Mattos, 5 acções, importancia 200\$; José Francisco Gonçalves, 10 acções, importancia 400\$; Jorge Radnaker (Dr.), 10 acções, importancia 400\$; J. J. Peres da Silva, 10 acções, importancia 400\$; Jorge Naylor, 5 acções, 200\$; João Francisco Pestana, 25 acções, importancia 1.000\$; João Lara, (Dr.), 20 acções, importancia 800\$; Joaquim José Carneiro Maia, 10 acções, importancia 400\$; Joaquim Xavier Pereira da Cunha, 10 acções, importancia 400\$; Leonardo Moraes de Almeida, 5 acções, importancia 200\$; Luiz Alves da Costa, 10 acções, importancia 400\$; Leopoldo de Abreu Prado, 20 acções, importancia 800\$; Luiz Carlos Franco, 10 acções, importancia 400\$; Manoel Floriano Corrêa de Brito, 10 acções, importancia 400\$; Miguel L. de Albuquerque Mello, 10 acções, importancia 400\$; Mario Pereira de Souza, 10 acções, importancia 400\$; Manoel da Silva Carneiro, 10 acções, importancia 400\$; Dr. Martinho Garcez, 10 acções, importancia 100\$; Nario Ferreira da Silva Sobrosa, 5 acções, importancia 200\$; Orozimbo Moniz Barreto, 10 acções, importancia 400\$; Sabino Baptista Lopes, 10 acções, importancia 400\$; Trajano de Moraes, 20 acções, importancia 800\$; Thomaz A. de Mello Filho, 5 acções, importancia 200\$; Dr. João Sabino Damasceno, 70 acções, importancia 2.800\$; Manoel Antonio Esteves, 20 acções, importancia 800\$. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo qual notifica os accionistas da Companhia Industrial de Papelaria acima mencionados para, dentro dos 30 dias, que correrão da data da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, que montam a importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão e na falta de compradores ser declarada perdida a acção e apropriar-se a supplicante das entradas feitas. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um affixado na forma da lei no lugar publico do costume. Dado e passado nesta capital aos 4 de março de 1893. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragoão.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Notificação aos diversos accionistas da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, para, dentro do prazo de um mez, a contar da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as entradas em atraso correspondentes ás suas acções, conforme a relação abaixo transcripta, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg e em virtude de distribuição do presidente desta camara, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, com sede nesta capital, á rua do Carmo n. 18, que, tendo os accionistas constantes da relação junta deixado de fazer as entradas a que estavam obrigados na proporção das quantias designadas na mesma relação, conforme prescreve o art. 3º dos seus estatutos, apesar de ter a sua directoria espedido o prazo de suas chamadas de 10 %, muito além do que se achava marcado no art. 5º dos mesmos, causando isto embargo ao desenvolvimento das demais dependencias fabris da companhia, tendo a fabrica iniciado os seus trabalhos com vantagem. Incurrendo os accionistas em atraso na disposição e sanção do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890; e para que tenha lugar a venda ordenada nesse artigo e na falta de licitante revertam as acções para a supplicante, se faz necessaria a intimação judicial por edital dos accionistas em atraso, na forma estabelecida no artigo citado. Pede a V. Ex. a nomeação de juiz que ha de funcionar, a fim de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, a fim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realizar as entradas ali especificadas, sob as penas do art. 4º do decreto citado de 13 de outubro de 1890. P. D. Capital Federal, 13 de março de 1893. O advogado.—*Josephino Felicio dos Santos*. Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 13 de março de 1890.—*Pitanga*. Sobre o que dou este juizo o despacho seguinte. D. notifique-se. Rio, 14 de março de 1890.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues em 14 de março de 1890.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação geral dos accionistas da companhia Fabrica de Papel Guttemberg, que estão em atraso de suas entradas e que não tem accudido ás chamadas da administração nos termos dos arts. 5º e 7º dos seus estatutos. Nomes dos accionistas. Numero de acções prestações de 10 % ou 20\$, por acção do valor nominal de 200\$, que não realizaram. Adolpho Schmidt, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; commendador Alfredo José de Freitas, 10 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1.400\$; Dr. Antonio Fialho, 10 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, e 10ª, prestações, valor total 1.000\$; Antonio Fernandes Maia, 25 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, prestações, valor total 3.500\$; Antonio Medeiros, 20 acções, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3.200\$; commendador Antonio Nunes Pires, 20 acções 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, prestações, valor total 2.400\$; A. Cavalcanti, 20 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1.600\$; Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, 20 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2.400\$; Arthur Watson, 5 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Augusto Pereira de Souza Baronet, 30 acções, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 4.800\$; Banco Constructor do Brazil, 100 ac-

PARTE COMMERCIAL

Cambio

R10, 28

O mercado abriu estavel, adoptando todos os bancos a taxa official de 12 5/8 d. sobre Londres, que regulou nas tabelas até pouco antes de fechar o mercado, quando o Brasilianische Bank affixou a taxa de 12 3/4 d.

Houve movimento regular no mercado durante o dia, constando as transacções realizadas de letras bancarias aos extremos de 12 5/8 a 12 3/4 d. de papel repassado a 12 3/4 a 12 13/16 d. e de papel particular de 12 3/4 a 12 7/8 d., regulando taxas mais altas de tarde.

De manhã o papel particular achou compradores francos a 12 3/4 d. e houve negocio realiado para entregar no mez de maio a 12 7/8 d.; a ultima hora cotavam-se as letras bancarias a 12 11/16 e 12 3/4 d. e o papel particular 12 7/8 d., havendo dinheiro ainda a esta ultima taxa quando o mercado fechou.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 100	12 5/8 a 12 3/4 d., a 90 d/v
Paris, por franco	748 a 755 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	923 a 932 rs., a 90 d/v
Italia, por lira	743 a 768 rs., a 3 d/v
Portugal, por escudo	356 a 378 %, a 3 d/v
Nova York, por dollar	3 950 a 4 000, à vista.

Cotações Officiaes

Apólices	
Apólices gerais de 1.000\$, 5 %	1:012\$000
Ditas idem, idem	1:013\$000
Bancos	
Banco Constructor	34\$000
Dito da Republica do Brazil	143\$000
Dito idem	145\$000
Dito do Commercio, 2ª serie	43\$000
Dito Credito Real de S. Paulo, carteira hypothecaria	150\$000
Companhias	
Comp. Seguros Atalaya	9\$500
Dita Melhoramentos no Brazil	32\$000
Dita Vição Sapucahy	12\$000
Debentures	
Depos. Geral Estradas de Ferro, 2.20 %	2\$500
Ditos do Banco Vição, com coupons	21\$000
Ditos Leopoldina, 100% 4%	19\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Remunerador (*)

RELATORIO QUE TEM DE SER PRESENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Em obediencia á justa determinação das leis das sociedades anonymas, vimos apresentar-vos o balanço das transacções do anno findo em 31 de dezembro de 1892; e que, como vereis, é o transumpto da fusão com o Banco Impulso, por vós autorizada em assembleia geral de 12 de fevereiro de 1892.

A directoria sente sobretudo que o balanço submettido á vossa sabia apreciação não seja lisonjeiro, como ella desejava.

Entretanto, deveis reconhecer que, em face das difficuldades que se tem manifestado em nossa praça e que tem feito bequear as mais gigantes empresas, o nosso banco deverá por

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções por erro de copia.

força sentir os efeitos dessa crise tremenda e a boa vontade unicamente da directoria não podia supprir aquillo que mais nos tem faltado — o capital.

Convem assignalar que, si o balanço apresenta o deficit de 74:760\$380, e elle exactamente parte da quantia que se despendem em custeio e a regularização de contractos e privilegios que possuímos, afim de mantelos.

Ainda assim não pudemos evitar que, pelo governo, nos fosse infringida a caducidade nos burgos do Ceará, e estamos na firme resolução de levar ao Congresso o recurso contra aquella decisão.

Desses contractos e privilegios que possuímos, alguns de resultados inferiores ou mesmo duvidosos não nos anima as despesas com sua exploração, e por isso trata a directoria de alienal-os, de accordo com a auto-sacção dada por vós na ultima assembleia geral extraordinaria.

Aguardando a solução do governo a respeito da reclamação feita sobre a concessão da estrada de ferro Metropolitana, não descuramos a directoria de acatellar os interesses que tem o banco com a agencia constructora do Banco Impulso.

Convem assignalar aqui e por mesmo em relevo os esperancosos contractos das aguas e esgotos, dous engenhos centrais, dous estabelecimentos pastoris, além das estradas de ferro de Uruburetama, Cascavel, Quixadá e Maranguape, principalmente a de Uruburetama.

A exploração desses contractos, de vantagens verdadeiramente atrahentes, será largamente compensada por interesses não pequenos para o banco.

Eis porque a directoria insiste em pedir para elle a vossa maxima attenção.

Ligando a elles o mais alto aprego e no intuito de sobre isso poder formar verdadeiro juizo, o nosso presidente emprehendeu uma viagem ao Ceará, afim de providenciar sobre o bom andamento desses contractos; de modo a que em curto prazo se possa tornar em realidade a exploração do de aguas e esgotos, cujos estudos acham-se terminados, dependendo simplesmente de approvação do governo, que tem manifestado a melhor boa vontade pela execução dessas obras, confiadas em tão boa hora ao eximio engenheiro Dr. João Felipe, a quem se devem os estudos já obtidos e considerados como peça de grande valor.

Examinando com attenção o passivo do balanço que ora vos apresentamos, vereis a verba de 1.428:790\$500, representada por contas correctas e que constitue o verdadeiro debito do banco, sendo que nessa verba acham-se incluídas duas contas do Banco de Credito Real e Banco Credito Popular do Brazil, que se acham garantidas por 18.000 debentures da nossa emissão de 20.000, autorizada em assembleia geral de 10 de junho do anno proximo passado, existindo em carteira os outros 2.000.

Eis, Srs. accionistas, o que cabe á directoria dizer-vos, e, no desempenho dos seus deveres, ella pede vosso auxilio, para realizar todos esses emprehendimentos, e, como já vos disse, precisa do principal elemento — capital.

Durante o anno findo, como vereis, houve transferencia de 1.430 acções passadas em 13 termos, faltando ainda transferir 1.555 acções á Companhia Bahiana de Mercaderias e Construcções, cujos primitivos possuidores ainda não se apresentaram a ultimar essa transacção, conforme escriptura lavrada em notas do tabelião Rustamante em 12 de maio proximo passado e por vós approvada em assembleia de 16 de junho, figurando assim ainda na lista de accionistas.

Antes de concluir, a directoria lembra-vos a necessidade de elegerdes novo conselho fiscal, e, tratando-se desta corporação, é um dever nosso salientar aqui o bom auxilio que com suas luzes nos prestaram os cavalheiros que compoem o conselho que hoje finda seu mandato.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893. — Affonso L. Pereira da Silva, presidente da directoria.

ções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 10:000\$; Banco Mercantil dos Varejistas, 100 acções, 9ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; Bellarmino Carneiro, 5 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Bernardino Antonio Machado Bastos, 20 acções, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Caetano Gaspar da Silva, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Candido da Rocha Paranhos, 15 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; Clemente M. Carreira, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Custodio Martins de Souza, 10 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; commandador Domingos Molitinho, 50 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; Eimmanuel I. Salomon, 40 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; Ernesto da Silva Paranhos, 10 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga, 10 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; Faria Pereira & Comp., 5 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 500\$; Dr. Feliciano Rodrigues Lima Duarte, 5 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 500\$; Francisco Antonio Vaz, 20 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:000\$; Dr. Honorio Augusto Ribeiro, 20 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:800\$; João Augusto da Costa Braga, 50 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$; João Innocencio Borges, 50 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:500\$; Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, 100 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 10:000\$; commandador Joaquim Leite de Castro, 50 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 4:000\$; Joaquim da Silva Garcez, 50 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 7:000\$; Jorge Conceição, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:800\$; José Joaquim Pares da Silva, 15 acções, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; Luiz de Andrade, 10 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; Luiz Assengarten, 5 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 5 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 400\$; Marcos Rosenwald, 5 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; Moreira Martins & Comp., 15 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:500\$; Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, 50 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; commandador Thomaz Alves de Carvalho, 20 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:000\$; Dr. Virgilio Gordilho, 20 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:600\$; Mil e oitenta acções, valor total 110:700\$. Era o que se continha em dita petição, descripto, distribuição e relação acima transcriptas, com cujo teor se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima declarados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, solisfizerem á Companhia Fabrica de Papel Guttenberg as prestações que se acham devendo correspondentes ás suas acções, na forma acima especificada, sob pena de serem as mesmas acções vendidas em publico leilão para pagamento da mesma companhia, podendo esta, caso não se effectue a venda por falta de compradores, declarar perdidas as acções e apropriar-se das entradas feitas, ou exercer contra os subscriptores ou cessionarios os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar, se passou o presente edital e mais tres de igual tenor que serão publicados por 10 vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação nesta capital, além da companhia, e affixados na forma de estylo pelo portelero dos auditores; que lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado aos 16 março de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão Interino, o escrevi. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo

Accionistas :	
Entradas a realisar.....	2.000:400\$000
Cauções:	
Saldo desta conta.....	60:000\$000
Thesouro Nacional:	
Saldo desta conta.....	7:200\$000
Thesouraria do Ceará:	
Depósito nesta conta.....	20:000\$000
Moveis no Ceará:	
Existentes naquella estado...	11:628\$500
Moveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	3:879\$540
Bens de raiz:	
Os que possuímos no Ceará..	14:500\$000
Ações e outros titulos:	
Os que possuímos.....	198:000\$000
Privilegios e concessões:	
Saldo desta conta.....	2.468:744\$220
Titulos cautionados:	
Saldo desta conta.....	1.800:000\$0\$0
Lettras a receber:	
Saldo desta conta.....	44:293\$700
Contas correntes:	
SalDOS de diversas contas ...	583:549\$292
Caixa:	
Dinheiro em caixa.....	1:840\$868
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	74:760\$380
	7.288:796\$500

Passivo

Capital:	
Valor de 20.000 ações.....	4.000:000\$000
Caução da directoria:	
A que figura no activo.....	60:000\$000
Debentures:	
O de nossa emissão.....	1.800:000\$000
Contas correntes:	
SalDOS de diversas contas....	1.428:796\$500
	7.288:796\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
Affonso Luiz Pereira da Silva, presidente.
—Antonio dos Santos Neves, chefe da contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.—Em obediencia ao que preceitua o art. 40 de nossos estatutos, vimos dizer-vos sobre os negocios do nosso banco.

O conselho fiscal manuseou todos os livros e documentos que lhe foram presentes e, confrontando a receita e despesa, verificou que o banco operou somente em expediente e na regularização de concessões e contractos que possui, os quaes não poderão ter o necessario desenvolvimento, não só pela deficiencia de capital como pelas difficuldades que assoberbam nossa praça, e que, devendo crer por vós conhecidas, a directoria, contudo, tem sabido vencer com verdadeiro talento.

Assim, o conselho fiscal, apresentando seu parecer, propõe:

1º, que sejam approvadas as contas referentes ao anno findo.

2º, que se dê á directoria um voto de justissimo louvor pelo zelo que tem desenvolvido na gestão de nossos negocios.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1893.—
Cornelio Henrique Maia de Lacerda.—João Fernandes Rodrigues de Carvalho.—Antonio Ferreira Caminha.

Companhia Importadora e Intermediaria

RELATORIO DA DIRECTORIA, PARA SER APRESENTADO AOS SRS ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1893.

Em observancia dos nossos estatutos, damos-vos conta das operações commerciaes e do estado da companhia; e sujeitamos á vossa apreciação os actos da nossa administração no decurso do anno social, findo em 31 de dezembro proximo passado.

O movimento das respectivas transacções no primeiro periodo da nossa vida mercantil, graças á confiança, que soube esta companhia inspirar na praça e no commercio do interior, autorizava a justa expectativa do seu progressivo desenvolvimento e consequentes resultados remuneradores.

As circumstancias e condições, porém, menos favoraveis que já no fim do anno anterior actuaram sobre o nosso commercio, e que são de vós bem conhecidos, quaes, entre outros, a crise dos transportes, devida á suspensão do trafego regular e normal de cargas na Estrada de Ferro Central do Brazil e em muitas outras nos estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, com todas as suas desastrosas consequências, e a dos negociantes de gado mineiro, principaes intermediarios do commercio do interior para esta capital, tomaram no actual maiores proporções, adiando e difficultando a liquidação das transacções effectuadas pela companhia.

Taes difficuldades cresceram ainda, como bem sabeis, e tornaram-se mais sensiveis e imperiosas por força da grande crise que ha mais de anno opprime o commercio desta praça, abalado, como se achava o credito mercantil mórmente nos estabelecimentos bancarios e em relação ás sociedades anonymas, companhias, embora de objecto e fins meramente mercantis, como a nossa, pelo mallogro e desastre da maioria dellas.

A vista dessas circumstancias e condições e das difficuldades, com que estava a administração lutando, entendeu ella tomar, depois de consultado o digno conselho fiscal, que a approvou unanimemente, a medida de fazer uma chamada de mais 10 % do capital social, então realiado apenas em 50 %.

De feito foi ella annunciada em 25 de agosto de 1892, deixando infelizmente de produzir o desejado effeito por haver sido realisada essa ultima entrada apenas em pouco mais de metade.

E não obstante ter a directoria resolvido em tempo e com a devida prudencia, diminuir e restringir, quanto possivel, o movimento do seu commercio para o interior, objecto unico da companhia, ao qual limitara sempre, como era seu dever, sem jámais arriscar-se em operações de natureza aleatoria, attingiram ainda assim ás suas transacções a importantes sommas, como vereis do nosso balanço social.

A falta de recebimentos, porém, da grande freguezia do interior, na justa proporção das vendas, effectuadas no decurso do anno social, em razão das causas e circumstancias, já expostas, tem produzido retrahimento e embaraços nos negocios, que, em épocas normaes, seriam facilmente evitados e superados.

Eis porque, senhores accionistas, attendendo a directoria ao estado geral do commercio e as difficuldades que o tem assoberbado de certa época para cá, entendeu de bom conselho e de prudencia commercial não desfalcar a nossa caixa, distribuindo-vos, em dividendo neste segundo semestre, os lucros liquidos verificados pelo balanço, e leval-os de preferencia á conta de lucros suspensos, como providente reserva social.

Ouvindo a respeito o conselho fiscal, foi unanimemente do mesmo parecer, e a directoria espera que também approvareis essa resolução tomada tão somente para melhor salvaguardar os interesses e creditos da companhia.

O movimento das transacções sociaes no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1892, foi o seguinte :

Importancia das vendas effectuadas..... 895:468\$034

A qual se distribue deste modo :

No 1º semestre..... 455:910\$834

No 2º semestre..... 439:557\$200

895:468\$034

Realizando-se o seguinte movimento da caixa :

Recebido

No 1º semestre..... 553:290\$940

No 2º semestre..... 615:758\$600

1.169:048\$540

Pago

No 1º semestre..... 548:362\$400

No 2º semestre..... 616:766\$860

1.165:129\$260

Saldo em 31 de dezembro... 3:920\$280

Como vereis dos annexos ns. 1 e 2 os lucros verificados no referido periodo foram..... 173:165\$615

O qual se distribue assim :

No 1º semestre..... 91:857\$165

No 2º semestre..... 81:308\$450

173:165\$615

Do qual, deduzindo-se :

Ordenados, gratificações de todo o pessoal do armazem, escriptorio e agentes viajantes, despesas geraes, juros e porcentagens, no valor de... 134:229\$137

Resta o saldo de..... 38:936\$478

O qual teve a seguinte applicação :

1.º Fundo de reserva — no 1º semestre..... 5:077\$153

2.º Dividendos — no 1º semestre..... 18:000\$000

3.º Imposto sobre dividendos — no 1º semestre..... 270\$000

4.º Lucros suspensos. — no

1º semestre.. 278\$848

2º semestre.. 15:310\$177

15:589\$025

O que dá o total de..... 38:936\$478

Conselho fiscal

O digno conselho fiscal tem contribuido a prestar á directoria os bons officios e serviços das suas luzes e experiencia para a marcha dos negocios da companhia.

Pessoal

Tem se mantido com regularidade o pessoal interno do escriptorio e do armazem, que em geral tem tervido bem, e do mesmo modo o externo no qual tem havido e haverá necessidade de algumas alterações.

São estas, Srs. accionistas, as informações que nos cumpre dar-vos, acompanhadas de todos os documentos que as instruem, esperando a directoria que, não só approveis as suas contas do anno social, constantes do balanço, que vos é presente, como também que com os vossos conhecimentos e experiencia dos negocios vos manifesteis sobre as medidas de prudencia e previdencia que julgardes melhor consultarem os verdadeiros interesses da nossa sociedade.

Si de outros carcereis, alem destes, ser-vos não ministrados, achando-nos sempre promptos e solícitos em prestal-os.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893. —
Augusto Alvares de Azevedo, presidente. —
Domingos José da Costa Braga Filho, secretario. —
Francisco Procdro Rodrigues, gerente. —
José Eduardo Alves, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento dos nossos estatutos vimos dar-vos conta do exame que fizemos nos livros da companhia, cuja escripturação se acha feita com regularidade e nitidez, estando justificadas todas as operações e contas do balanço; cuja completa exactidão verificamos.

Sem desconhecer a pernicioso influencia das circumstancias que teem ha mais de anno actuado sobre a nossa praça e teem creado grandes difficuldades para o nosso commercio, sobretudo o intermediario para o interior a commissão pensa que menores seriam ellas hoje, si houvesse a cobrança dos nossos devedores melhor correspondido aos esforços e meios ultimamente empregados pela directoria.

Propondo-vos que aproveis os actos e as contas da sua gestão no anno de 1892, o conselho acompanha a directoria lembrando-vos que é urgente attender-se em tempo, para a adopção de medidas concernentes ao melhor desenvolvimento da nossa companhia.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893.—A. A. da Silva Pinto.—Antonio Augusto de Carvalho.—José de Barros Carvalhães.

BALANÇO

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	345:100\$000
Caução da directoria.....	48:000\$000
Fianças.....	10:000\$000
	58:000\$000
Posse da casa.....	100:000\$000
Installação e bemfeitorias.....	28:343\$000
Móveis e utensilios.....	11:744\$550
	140:087\$550
Ações.....	17:900\$000
Mercadorias.....	213:335\$606
	231:235\$606
Contas correntes:	
Devedores: diversos saldos....	506:881\$054
Diversos:	
Saldo de varias contas.....	69:813\$000
Caixa:	
Dinheiro existente.....	3:920\$280
	580:615\$024
	1.355:039\$080

Passivo

Capital:	
4.000 ações de 200\$000.....	800:000\$000
Fundo de reserva.....	16:051\$240
Lucros suspensos.....	17:222\$495
	33:273\$735
Ações em caução.....	48:000\$000
Afiandados.....	10:000\$000
	58:000\$000
Contas correntes:	
Credores: diversos saldos.....	315:793\$120
Letras a pagar.....	75:203\$970
Honorários do conselho fiscal.....	1:800\$000
	392:802\$090
Diversos:	
Saldo de varias contas.....	51:338\$000
Dividendos a pagar.....	19:625\$255
Saldo anterior.....	19:625\$255
	1.355:039\$080

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—Augusto Alvares de Azevedo, presidente.—D. F. Louzada, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Saldo do 1º semestre e encerramentos de diversas contas.....	5:271\$837
Alugueiros.....	3:000\$000
Comedorias.....	6:617\$000
Sellos e eventuais.....	3:132\$120
Commissões.....	195\$730
	12:944\$850
Ordenados:	
Honorários da directoria.....	12:000\$000
Gratificação pro labore a tres directores.....	6:000\$000
Empregados.....	21:777\$000
Honorários do conselho fiscal.....	2:700\$000
	42:477\$000
Despesas geraes.....	2:519\$600
Juros e descontos:	
Saldo.....	7:398\$976
Menos:	
Que passa para o 1º semestre de 1893.....	4:613\$900
	2:784\$086
	60:726\$436
Saldo que passa para lucros suspensos.....	15:310\$177
	81:308\$450

Credito

Arbitrios de cambio:	
Lucro nesta data.....	6:238\$650
Mercadorias:	
Idem idem.....	75:069\$800
	81:308\$450
S. E. ou O.	81:308\$450

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—D. F. Louzada, chefe da contabilidade.

Companhia Grande Hotel do Petropolis

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRs. ACCIONISTAS, EM 3 DE ABRIL DE 1893.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Em cumprimento do que estabelece o art. 28 dos estatutos que regem a Companhia Grande Hotel do Petropolis, o conselho fiscal vem dar parecer sobre as contas apresentadas pela directoria relativas ao anno findo.

Do exame a que procedeu na escripturação, verificou-se achar-se ella regularmente feita, sendo os lançamentos conformes e exactos com os balanços, fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1892.

A renda deste anno foi maior do que a do anno precedente, porquanto, sendo aquella de 106:385\$771, a de 1892 montou a somma de 114:618\$027. Entretanto, a conta de lucros e perdas do 2º semestre de 1892, saldou-se com um debito de 8\$783, não havendo, portanto, lucros para dividendo.

Este facto é bastante eloquente para despertar toda a vossa attenção acerca da urgente necessidade que ha de limitarem-se as despesas, de modo a conciliar os interesses da empresa com os dos capitães nella empregados.

É mais urgente se tornam medidas nesse sentido quando, na opinião da illustre directoria, ha indícios seguros para acreditar-se que menor será a renda do presente anno social, em razão dos motivos expostos no relatório que vos é apresentado.

O conselho fiscal pensa que uma das medidas a adoptar-se para debellar prejuizos que possam originar-se da deficiência de renda é reduzir o pessoal da administração a dous directores, revendo os ordenados e extinguindo o pagamento aos membros do conselho fiscal.

Para isto é necessario a reforma dos estatutos, o que será facil obter-se, attenta a situação de deficit que se antolha á companhia.

Com essas medidas e com a vigilancia que a administração deve desenvolver fazendo todas as possiveis economias, na presumpção externada de que a renda da companhia este anno será menor do que a dos annos anteriores, teremos conseguido o desiderado, um que congrassou os capitães para realisação da industria que explora a companhia, é que, sem duvida, é bastante remuneradora, haja a administração prudente e economica.

Em vista do exposto, a commissão é de parecer que as contas do anno social de 1892 sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1893.—J. F. de Alencar Lima.—H. de Moura e Silva.—Henrique Chaves.

Srs. accionistas.—Mais uma vez vem esta directoria cumprir o seu mandato, satisfazendo assim a disposição do art. 41, § 1º de nossos estatutos, de sua gestão de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1892.

Durante este periodo, os rendimentos da companhia não diminuíram; porém os concertos, reparos, pintura dos moveis e immoveis da companhia obrigaram-nos a grandes sacrificios, que absorveram os nossos recursos de deposito de conta-corrente em bancos, como principiamos a demonstrar pelo

Hotel Osléans

Este estabelecimento fechando, como de costume em 31 de maio proximo passado, principiou immediatamente em obras de pintura e forração que foram contractadas com os Srs. Rojas & Castaño por 6:000\$000.

Igualmente teve que reformar o gazometro, substituindo chapas do tambor já gastas, pondo-lhe novos purificadores, escovadores, encanamentos, etc., obra que importou em 4:500\$, contractada com o Sr. Dr. Francisco Pinheiro de Carvalho.

Tambem substituiu-se o papel do salão de jantar por uma pintura propria e duravel, obra que foi executada pelo Sr. Carlos Schaffer, pela quantia de 1:380\$000.

No mesmo salão collocaram-se mais oito arandelas com 16 bicos de gaz, pois os tres lustres antigos eram insufficientes para uma adequada illuminação.

Espelhos, quadros, molduras, etc., foram novamente decorados, bem como a mobilia reformada, tanto dos salões como dos quartos. Augmentou-se o numero de banheiros e caixas de agua, como tambem teve uma completa reforma o fogão e baterias de cosinha. Foram substituidos todos os tapetes dos corredores, como tambem foi trocado o piano por um outro de concerto do autor Pleyel. Foi, pois, uma reforma completa em todo o hotel, o que era imprescindivel, attenta a maneira deploravel em que se achava o predio, que ha muito não tinha soffrido reparos, como igualmente as mobílias que se achavam todas estragadas.

Para estes estragos concorreu poderosamente a fumaça do gaz que, não sendo bem purificado, ennegrecia tectos, pinturas, respaldos, cortinas, etc.

Eis, pois, Srs. accionistas, o motivo de tantas despesas; em compensação, quando em outubro se abriu o hotel, era e é ainda o primeiro deste vasto paiz, e o mais frequentado e procurado pela elite da nossa sociedade.

Hotel Bragança

Tendo a directoria sempre em vista reformar completamente esse hotel, o que não tem feito para não onerar os Srs. accionistas com chamadas até o computo de seu capital, apenas tem sofrido reparos pequenos e pinturas, tendo também substituído o piano por um outro melhor do autor Erard.

Divisão de quartos — Durante alguns estios demaziado quentes, mais de uma vez o Hotel Bragança foi obrigado a abrigar seus hospedes no salão de baile, fazendo a divisão dos quartos com bio.nbos e taboas soltas.

Havendo hoje mais salões de baile em Petropolis, determinámos dividir o mesmo salão em quartos para solteiros, obra que se concluiu, mas que não ficou a nosso contento, motivo por que ainda hoje não saldamos o pagamento ao empreiteiro que não cumpriu lealmente o seu contracto.

Cocheira da companhia

Em começo de outubro, mandámos reformar o empedramento das baias e tornal-as estanques, bem como se reformou o material rodante, o que se conseguiu em parte com pequeno dispendio.

A demolição desta cocheira continúa merecendo nossa attenção, quando encetadas ou melhoradas as condições do Hotel Bragança, do qual é dependente.

Dividendos

Em 23 de fevereiro e 10 de setembro distribuímos os 2º e 3º dividendos, à razão de 10% sobre o capital realizado, de conformidade com art. 32 § 3º dos estatutos.

Depreciação de bens e fundo de reserva

Esta primeira conta attingiu a 7:146\$941, que lançamos a credito de bens moveis e Immoveis, que passou para 566:700\$738 e que em 31 de dezembro de 1891 representava 573:849\$678. O fundo de reserva representa 6:948\$630, conforme o balanço anexo.

Transferencias

Fizeram-se 33, de 4.275 acções, conforme o anexo n. 1.

Operações

Comparando e examinando a conta de lucros e perdas do 1º semestre desse anno, observáveis que tivemos um lucro liquido de 71:469\$410 ou mais 3:966\$200 do que no anno de 1891, independente deste ter mais um mez de gestão que foi o de dezembro de 1890.

Como succede sempre, o 2º semestre do anno é exclusivamente de despesas, visto o Hotel Orléans estar fechado e o Bragança, ou antes Petropolis ser pouco concorrido no inverno.

Directoria e conselho fiscal

Desde 4 de março de 1892, data em que foram eleitos os Srs. José Pereira Guimarães Junior e Theotônio Santiago de Miranda, a directoria não teve modificação.

Do conselho fiscal pediu licença o Sr. Antonio Rocha de Moura em 7 de abril de 1892, que foi substituído por nomeação da Junta Commercial pelo Sr. J. J. Antunes Braga em 26 de abril do mesmo anno.

Dos eleitos em agosto não houve modificação até agora.

Gerentes e pessoal da companhia

Não houve alteração dos gerentes que se achavam trabalhando no hotel Orléans e Cachoeira.

Em 1 de abril saiu o que estava no Bragança, tendo sido substituído pelo Sr. Alfredo Cardoso Pereira.

Continúa como guarda-livros o Sr. Eduardo Marques Lisboa, de quem já nos referimos com louvor no relatório do anno transacto.

Debentures

Pelo balanço de 31 de dezembro de 1891, vereis que figuram no passivo 10:000\$ sob o titulo de juros de debentures.

Pelo balanço de 30 de junho de 1892, figura o mesmo titulo com 20:000\$000.

Estes juros não tinham sido reclamados pelo portador dos debentures, de maneira que só o foram mais tarde, em setembro, na época de sua primeira amortização, ou 5% do capital nominal, quando estavam sobremaneira sobrecarregados com os pagamentos da reforma radical do Hotel Orléans.

Para acudir, pois, a tão consideravel pagamento, teve a directoria de lançar mão de seu credito pessoal, endossando letras acceitas pela companhia, no valor de 45:234\$040, das quaes está já parte amortizada.

Resgataram-se, pois, 63 debentures, ficando seu numero reduzido a 1.787. Temos mais a accrescentar que não procuramos em tempo devido o portador dos debentures para pagamento de juros e amortização, em virtude de uma clausula dos referidos debentures.

Conclusão

São estes os factos mais salientes que se deram durante o anno de 1892, tendo agora mais a notar que, ou devido a temperatura excepcional que se tem desfructado durante este verão, ou por difficuldades e crises que uma vez ou outra apparecem nas sociedades, não tem havido nesta quadra abundancia de hospedes e touristes em Petropolis, o que dá indício seguro de que as rendas serão menores que as do anno findo.

A directoria, não só nos assumptos aqui expostos com toda a clareza e simplicidade, estará prompta também a fornecer-vos todos os mais esclarecimentos que digam respeito a sua gestão.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1893. — José Pereira Guimarães Junior, presidente. — José Cardoso Pereira, secretario. — Theotônio Santiago de Miranda, thesoureiro.

ANEXO N. 1**Synopse das transferencias de acções no anno de 1892**

Termo	Mezes	Acções	Observações
14	Fevereiro.....	50	
15	Março.....	100	
16	»	100	
17	»	100	
18	»	10	
19	»	100	
20	»	25	
21	»	50	
22	»	35	
23	»	35	
24	»	50	
25	Abril.....	50	
26	»	20	
27	Maió.....	100	Caução.
28	»	100	Caução.
29	»	100	Caução.
30	»	10	
31	»	50	Caução.
34	»	400	
35	»	50	
36	»	550	
37	»	100	
38	»	100	
39	Agosto.....	50	Caução.
40	»	50	Caução.
41	»	50	Caução.
42	»	50	Caução.
43	Setembro.....	100	Caução.
44	»	300	Caução.
45	»	550	
46	»	100	
47	»	45	
48	»	695	Caução.
		4.275	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — Ed. M. Lisboa, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo	
Accionistas.....	243.200\$000
Bens moveis e immoveis.....	566.702\$738
Emissão de debentures.....	25.000\$000
Obrigações a receber.....	4.985\$680
Contas a receber.....	15.166\$420
Acções em caução.....	60.000\$000
Moveis e objectos de escriptorio.....	1.341\$400
Direitos de incorporação.....	27.000\$000
Generos.....	15.730\$340
Banco Credit Mercantil.....	47.520\$720
Caixa, dinheiro em cofre.....	1.302\$043
1.007.949\$341	

Passivo

Capital.....	600.000\$000
Debentures.....	250.000\$000
Obrigações a pagar.....	1.543\$200
Contas a pagar.....	18.618\$245
Caução da directoria.....	60.000\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	1.800\$000
Juros de debentures.....	20.000\$000
Fundo de reserva.....	6.948\$630
Primeiro dividendo.....	660\$000
Segundo dito.....	1.140\$000
Terceiro dito.....	18.000\$000
Lucros suspensos.....	29.239\$266

S. E. ou O. 1.007.949\$341

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — José Pereira Guimarães Junior, presidente. — Eduardo M. Lisboa, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Accionistas.....	242.000\$000
Bens moveis e immoveis.....	566.702\$738
Emissão de debentures.....	25.000\$000
Obrigações a receber.....	866\$000
Acções em caução.....	60.000\$000
Moveis e objectos de escriptorio.....	1.341\$400
Direitos de incorporação.....	27.000\$000
Utensilios.....	1.899\$020
Letras descontadas.....	4.731\$300
Obras e melhoramentos.....	17.280\$000
Generos.....	18.905\$150
Caixa, dinheiro em cofre.....	2.808\$038
Lucros e perdas.....	8\$783
968.542\$429	
Passivo	
Capital.....	600.000\$000
Debentures.....	237.500\$000
Obrigações a pagar.....	51.866\$940
Caução da directoria.....	60.000\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	3.600\$000
Fundo de reserva.....	6.948\$630
Primeiro dividendo.....	550\$000
Segundo dito.....	900\$000
Terceiro dito.....	1.200\$000
Contas correntes.....	5.976\$859
S. E. on O. 968.542\$429	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — José Pereira Guimarães Junior, presidente. — Eduardo M. Lisboa, guarda-livros.

ANEXO N. 4

Demonstração da conta de lucros e perdas
em 30 de junho de 1892

	Debito	Credito
Renda.....		103:392\$342
Juros e descontos.....		1:936\$995
Honorários.....	15:116\$200	
Ordenados.....	3:230\$000	
Despesas geraes.....	5:513\$720	
Emissão de debentures.....	6:000\$000	
Fundo de reserva.....	3:573\$470	
Juros de debentures.....	10:000\$000	
Diversos.....	14:656\$681	
Terceiro dividendo.....	18:000\$000	
Lucros suspensos.....	29:239\$266	
S. E. ou O.	105:329\$337	105:329\$337

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—
Eduardo M. Lisboa, guarda-livros.

ANEXO N. 5

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Credito	
Lucros suspensos.....	29:239\$266
Renda.....	9:288\$690
Diversos.....	939\$530
Saldo em debito nesta conta..	8\$783
	39:476\$319
Debito	
Juros de debentures.....	9:500\$000
Honorários.....	9:000\$000
Juros e descontos.....	2:953\$810
Ordenados.....	12:027\$029
Despesas geraes.....	2:635\$280
Diversos.....	1:560\$200
Honorários do conselho fiscal.	1:800\$000
E. ou O.S.	39:476\$319

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.
—Eduardo M. Lisboa, guarda-livros.

Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALISADA EM
8 DE MARÇO DE 1893

Presidencia do Sr. Francisco de Paula Chaves Campello

Aos 8 dias do mez de março de 1893, achando-se presentes no escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 78, 18 Srs. accionistas, representando 46.158 acções, o Sr. presidente declarou aberta a sessão á 1 1/2 horas da tarde, convidando para secretarios os Srs. Americo das Chagas Werneck e John Murray, que, com aquiescencia da assemblea, tomaram os respectivos logares.

O Sr. presidente pediu em seguida ao Sr. secretario que procedesse á leitura da acta da assemblea geral de 16 de fevereiro proximo passado.

O Sr. Boaventura Rodrigues de Azevedo, pedindo e obtendo a palavra pela ordem, observa que, estando no conhecimento de quasi todos os Srs. accionistas presentes os assumptos tratados na sessão acima referida, estando a acta assignada por uma commissão

de tres membros, para esse fim nomeada pela mesma assemblea, propunha que fosse dispensada a sua leitura, sendo ella dada por approvada.

Esta proposta foi aceita pela assemblea, com exclusão de um só de seus membros, que se deu por satisfeito lendo em particular a referida acta.

Lido pelo Sr. presidente o annuncio de convocação da presente assemblea, ficou assentado que a ordem a seguir nos trabalhos a tratar seria:

1.º, leitura, discussão e votação do projecto de reforma dos estatutos;

2.º, questão levantada pelo Sr. ex-director e accionista Luiz Juvencio da Silva Leivas;

3.º, eleição da nova directoria, de accordo com o projecto de reforma dos estatutos, logo que seja elle acceito.

Em seguida procedem o Sr. 1.º secretario á leitura do seguinte projecto de reforma dos estatutos e do competente parecer do conselho fiscal:

A directoria da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, de accordo com a autorisação dada pela assemblea geral extraordinaria de 16 de fevereiro, procedeu ao estudo da reforma dos estatutos, alterando-os nos pontos que julgou mais interessarem os Srs. accionistas, e não devendo apresentar esta reforma á assemblea que vae convocar para esse fim, sem o valioso concurso da opinião dos dignos membros do conselho fiscal, vem solicitar do mesmo conselho haja de tomar em consideração e dar o seu parecer sobre o seguinte

PROJECTO

Para reforma dos estatutos approvados pela assemblea geral de 13 de fevereiro de 1891, e já alterados em assemblea geral de 5 de outubro do mesmo anno.

Titulo I

Art. 2.º Supprima-se o paragrapho.

Titulo II

Art. 4.º:

b) substitua-se pelo seguinte:

A exploração de industrias de qualquer natureza.

c) substitua-se as palavras:

Dos estados—por: do estado. Da Republica Brasileira—por: do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º Supprima-se.

Paragrapho unico. Ficará sendo art. 5.º, substituido pelo seguinte:

A directoria regulará o modo por que serão administrados os diversos serviços da empresa, cabendo a gestão de cada um delles ou de varios delles simultaneamente a profissionaes de reconhecida habilitação.

Titulo III

Art. 6.º § 2.º Supprima-se.

Titulo IV

Art. 15. Accrescente-se: até 300 votos.

Art. 16. Substitua-se: Até o mez de fevereiro—por até 30 de mez de abril.

Art. 18. Substitua-se pelo seguinte:

A assemblea acclamará o presidente e este convidará dous accionistas para secretarios.

Titulo V

Art. 26. Substitua-se — quatro—por: dous. As funções —por: as diferentes funções.

Supprima-se: do presidente, secretario e thesoureiro.

§ 1.º Substitua-se pelo seguinte: quando na sede social se achar presente um só director, poderá este deliberar sobre os negocios

da empresa, convocando o conselho fiscal, sempre que se tratar de negocios fora do expediente.

§ 2.º Onde se diz —um superintendente— accrescente-se: ou agente fiscal.

§§ 3.º, 4.º e 5.º Supprimam-se.

Art. 28. Supprimam-se as palavras: O director-presidente, 200 acções, outros.

Art. 30 § 2.º Supprima-se o paragrapho.

Art. 32. Substitua-se a palavra—seis—por: tres.

Art. 33. Substitua-se pelo seguinte:

A directoria reunir-se-ha, pelo menos, duas vezes por mez, lavrando-se a competente acta das resoluções tomadas, a qual será assignada por ambos os directores.

Paragrapho unico. Substitua-se pelo seguinte: Havendo empate nas deliberações da directoria, será consultado o conselho fiscal.

Art. 34. Supprima-se o final: cessão de direitos, privilegios, compra e venda de bens moveis, immoveis e semoventes, enfim tudo quanto se relacione com os fins da empresa.

Art. 35 a), substitua-se pelo seguinte: resol: ver sobre o empreendimento de novos trabalhos;

d) supprima-se.

Art. 36 e 37. Supprimam-se.

Art. 38. Supprima-se o final: que será assignada pelo presidente e secretario.

Art. 39. Substitua-se as palavras — o presidente —por: ella.

Art. 40 Substitua-se pelo seguinte: Os directores serão remunerados com os vencimentos fixos de 9:000\$ annuaes para cada um.

Art. 41. Supprima-se.

Titulo VI

Art. 45. Adicione-se:

d) reunir-se na sede da empresa, sempre que a directoria o julgar necessario, para tomar conhecimento dos negocios de importancia.

Titulo VIII

Supprima-se.

Pela Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul.—(Assignados), P. de P. C. Campello, director.—Frederico Smith de Vasconcellos.

PARECER

O conselho fiscal da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, tendo examinado com a maior attenção o projecto de reforma de estatutos que a digna directoria organizou, em obediencia á resolução da assemblea geral dos Srs. accionistas, de 16 do corrente, attendendo que o mesmo projecto consulta os interesses da empresa, não só pela notavel redução das despesas como pela alteração na distribuição dos serviços—e de parecer que o mesmo deve merecer a approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1893.—(Assignados), João Pedro Caminha.—Antonio José Alves Coelho.—Joaquim Caetano Pinto.

Tratando-se da discussão e votação do projecto acima transcripto, o Sr. commendador Alves Coelho foi de opinião que isso fosse feito englobadamente.

O Sr. José Alfredo da Cunha Viêira entende, porém, que deve ser discutido e votado cada artigo e seus paragraphos de por si, o que, depois de ligeira discussão, emque tomaram parte o mesmo Sr. Coelho e outros Srs. accionistas, foi finalmente acceito.

Passou-se, portanto, á leitura, discussão e votação de cada um artigo e seus paragraphos em separado, sendo approvada unanimemente e sem objecções, a reforma até ao final do titulo 2.º.

Ao proceder-se á leitura e discussão do titulo IV, o accionista Sr. commendador Coelho,

como membro do conselho fiscal, pediu a palavra e disse que a comissão de syndicação, no parecer que apresentou à assembléa geral extraordinária de 16 de fevereiro proximo passado, havia opinado pela redução do capital realizado da empresa à cifra realmente representada pelo valor dos bens que possui, mostrando-se a directoria desejosa de que essa reforma fizesse parte do projecto; porém que elle e seus collegas do conselho fiscal a isso se oppuzeram, allegando o inconveniente de proceder-se agora a essa reforma, em vista das liquidações autorizadas que montam a uma grande cifra, de cujo resultado depende necessariamente a solução da reforma do capital, do que opportunamente se tratara. Disse mais o mesmo Sr. commendador Coelho que, apesar do cuidado com que a directoria e conselho fiscal haviam estudado a reforma, lhes havia escapado a supressão do § 2º do art. 6º, que pelo facto de não poder elle ser utilizado nas actuaes circumstancias economicas desta praça, nenhum valor tinha nos estatutos, pelo que enviava à mesa a seguinte proposta:

« Propomos a supressão do § 2º do art. 6º, à vista das razões expostas nesta discussão.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1893. — Antonio José Alves Coelho. — João Pedro Caminha. »

Posta a votos, foi essa proposta unanimemente accéita.

Continuou-se em seguida a discussão e votação do alludido projecto de reforma, sendo unanimemente votados sem discussão todos os outros artigos até o final, ficando, portanto, unanimemente aprovado na sua integra o projecto apresentado e mais a supressão do § 2º do art. 6º, proposta pelos Srs. commendador Alves Coelho e coronel João Pedro Caminha, membros do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente explica aos Srs. accionistas a questão que contra os incorporadores da empresa levantou o accionista ex-director commendador Luiz Juvenio da Silva Leivas, demonstrando os damnos e prejuizos que della podem provir para os interesses e creditos da empresa, prejuizos que se estão fazendo sentir na marcha e progressos de seus negocios.

Disse mais o Sr. presidente que não sabe a directoria explicar o procedimento do mesmo Sr. commendador Leivas, que, tendo sido parte altamente interessada na organização da empresa, como concessionario da Estrada de Ferro de Pelotas às colonias de S. Lourenço, conforme consta do prospecto publicado pela imprensa; tendo assistido, como accionista, à assembléa geral de instalação, realizada em 13 de fevereiro de 1891, na qual foi eleito e cujo livro de presença assignou; tendo exercido o cargo de director desde 17 de fevereiro, dia em que tomou posse, até 5 de outubro de 1891, como se vê dos livros, documentos e correspondencias no archivo da empresa; tendo, finalmente, recebido, na qualidade de director, os seus honorarios e percentagem nos lucros liquidos, e na de accionista, os dividendos de suas accções, vem agora, depois de decorridos dois annos da data da instalação, parte dos quaes empregou em hostilizar, embaraçar e desacreditar, tanto quanto pôde, a empresa, causando-lhe graves prejuizos, quicá irreparaveis, levantar uma questão de nulidade que a directoria se affigura sem fundamento e altamente contraproducente.

À vista do exposto, diz o Sr. presidente que, apesar da directoria se achar investida, pelos estatutos, dos poderes necessarios para proceder contra o Sr. Leivas, sendo esta uma questão melindrosa, não desejava ella agir por si só, e, nesse sentido, pede aos Srs. accionistas que se manifestem.

A originalidade do caso levou alguns dos Srs. accionistas à analyse severa do mesmo, conluindo por accéitar unanimemente a proposta verbal do Sr. commendador Coelho, autorizando a directoria a proceder judicialmente, e como julgar mais conveniente aos interesses da empresa, contra o referido Sr. Leivas, pelos tramites da lei.

Declarou então o Sr. presidente que, em face da approvação da reforma do projecto

dos estatutos, da qual resulta a redução do numero da directoria, a directoria pedia nesta data a sua demissão.

Pellindo a palavra, o Sr. commendador Coelho foi de opinião que fossem aclamados os mesmos directores resignatarios, com excepção do director residente em Porto Alegre, cujo cargo foi eliminado.

Observou o Sr. presidente que, pelo paragraho unico do art. 22, as eleições deviam ser feitas por escrutinio secreto, e, concordando todos os Srs. accionistas neste ponto, procedeu-se ao recolhimento das celulas, sendo recebidas 16 celulas e tendo-se absteido de votar os ex-directores Francisco de Paula Chaves Campello e Frederico Smith de Vasconcellos.

Convidados para escrutadores os Srs. Julio Rodrigues de Azevedo e João Pedro Caminha, procedeu-se à apuração, verificando-se terem si lo eleitos os Srs. Francisco de Paula Chaves Campello e Frederico Smith de Vasconcellos, cada um com 4.595 votos, pelo que foram reconhecidos eleitos por unanimidade os mesmos senhores.

O Sr. Francisco de Paula Campello agradece em seu nome e no de seu collega a honra que acabaram de receber e declara que continuarão a envidar tolos os esforços para o bom andamento dos negocios da empresa.

O Sr. commendador Coelho propõe que se officie ao Sr. ex-director Joaquim José Feliardo, agradecendo os valiosos serviços prestados à empresa, esperando do mesmo senhor a continuação de sua boa vontade em favor da mesma.

Pelo Sr. Boaventura Rodrigues de Azevedo foi apresentada a seguinte proposta:

« Propomos que para todos os effeitos legais sejam nomeados os Srs. accionistas José Alfredo da Cunha Vieira e Barão de Novaes, para, conjuntamente com os membros da mesa, assinar a respectiva acta.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1893. — Boaventura Rodrigues de Azevedo. — Julio Rodrigues de Azevedo. »

Tendo esta proposta sido accéita e nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão às 2 1/4 horas da tarde, e eu, secretario, mandei lavrar a presente acta, que, tendo achado conforme, assignei com a mesa e com a commissão para esse fim nomeada. — F. de P. Chaves Campello. — Americo da Chagas Werneck. — John Murray. — José Alfredo da Cunha Vieira. — Barão de Novaes.

N. 2.036 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2.036, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, realizada no dia 8 do corrente em que foi approvada a reforma dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1893. — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas duas estampas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta.

Companhia de Carris Urbanos

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Presidente, Dr. Manoel Buarque de Macedo
— Secretarios, Dr. João Augusto Cesar de Souza e general Carlos Magno da Silva

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1893, achando-se reunidos ao meio-dia, no escriptorio da companhia, accionistas representando 29.897 e meia accções, com 48 votos, o director-gerente, Dr. Manoel Francisco das Chagas Doria, declara constituida a assembléa geral ordinaria, de accordo com o art. 34 dos estatutos, e pede aos Srs. accionistas que, nos termos do art. 39 dos mesmos estatutos, procedam à nomeação do presidente e secretarios que devem funcionar durante o anno social.

São nomeados: presidente, Dr. Manoel Buarque de Macedo; secretarios, Dr. João Augusto Cesar de Souza e general Carlos Magno da Silva.

Procede-se à leitura da acta da assembléa geral ordinaria anterior, e não havendo observação, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente diz que não manda proceder à leitura do relatorio e contas, relativos ao anno findo, de 1892, visto acharem-se publicados pela imprensa.

O Sr. secretario lê o seguinte parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas — Em obediencia ao art. 27 dos estatutos desta companhia e a convite da digna directoria, reunimo-nos como membros do conselho fiscal e procedemos ao necessario exame de livros, documentos e caixa do anno de 1892.

Encontramos a escripturação na melhor ordem e em dia, confrontando a mesma com os respectivos documentos, não achamos sinais motivos para louvar a directoria e os empregados, a quem está confiada a mesma escripturação.

Pelos documentos juntos ao relatorio se verifica um augmento de renda liquida, muito animador, attendendo às elevações que tem havido nos salarios e forragens, augmento que é de esperar prosiga, à vista da boa administração que a companhia felizmente tem. Somos, portanto, de parecer que deve ser approvada as contas do anno de 1892, e deve ser dado à directoria um voto de louvor pelo seu esforço e dedicacão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1893. — Ulysses Viana. — João Augusto Cesar de Souza. — Eduardo Gomes Ferreira.

Sujeitas a, votos as duas conclusões do parecer do conselho fiscal, visto não haver quem pedisse a palavra sobre o mesmo, são unanimemente approvadas.

O Dr. Manoel Buarque de Macedo propõe que seja abonada a gratificação extraordinaria de 1:200\$ annuaes, para em prestações mensaes de 100\$, a partir do corrente mez, ao director-secretario da companhia. Esta proposta é unanimemente approvada.

O director-gerente declara aos Srs. accionistas, em nome da directoria, que foram executadas inteiramente todas as resoluções tomadas na assembléa geral extraordinaria de 6 de dezembro proximo passado, e que no balanço apresentado não figura ainda o saldo de 5.000:000\$, em virtude do qual os bens da companhia ficaram com o valor total de 12.000:000\$, por ter sido accordado com os interessados que esse só se consideraria existente a partir de 1 de janeiro do corrente anno, época na qual começam a correr os juros dos debentures que foram emitidos.

Com relação ao conselho fiscal, ficou unanimemente resolvido que continuasse em exercicio o conselho fiscal eleito em sessão de 6 de dezembro ultimo, visto não ter ainda um anno de existencia.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão à 1 1/2 horas da tarde, depois de ter sido posta em discussão a presente acta, e não havendo sobre ella observação alguma, o Sr. presidente a declara approvada.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1893. — Presidente, Manoel Buarque de Macedo. — Secretarios, João Augusto Cesar de Souza. — General Carlos Magno da Silva.

ANNUNCIOS

Companhia Internacional de Marahú

Acham-se à disposição los Srs. accionistas no escriptorio da companhia à rua de São Pedro n. 78 os documentos de que trata o art. 16 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1893. — Raymundo Mendes Martins, director-secretario.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional — 1893.